

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Concorrência Nº 2705.01/2026-CE**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA** sito na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro - ITATIRA - Ceará, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://www.licitacaoitatira.com.br>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços a serem prestados na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO RIACHO DAS LAJINHA I E NO RIACHO DAS LAJINHAS II, NA ESTRADA QUE LIGA LAGOA DE DENTRO, TRAPIAZEIRO E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE ITATIRA, CONFORME MAPP 3465, GOVERNO DO ESTADO**, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.**

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.licitacaoitatira.com.br>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://pncp.gov.br>,

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://www.licitacaoitatira.com.br>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

**3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de maio de 2026**

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de junho de 2026, às 08:00 horas.**

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12 de junho de 2026, às 08:30 horas.**

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de ITATIRA está localizada na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro - ITATIRA/CE, CEP. 62.720-000, telefone: (88) 3436-1044.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
07	01	26.782.0710.1.022	4.4.90.51.00	1.701.0000.00

**6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**









**9.7.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

**9.8.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.9.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**9.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11.** As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.12.** A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

**9.13.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

**9.14.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



11.10. Iniciada a fase de julgamento, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.13. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.14.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.15. Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.18.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.20. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.21. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:





(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

12.1.21.3. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.1.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.1.23. Certidão simplificada e específica da junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

12.1.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, fora do balanço completo apresentada pelo licitante, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

#### **- Declarações:**

12.1.25. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.26. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.1.27. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.28. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema BRCONETADO, no sítio eletrônico: <https://www.licitacaoitatira.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02

(duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema Portal de Compras do município, no sítio eletrônico: <https://www.licitacaoitatira.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@itatira.ce.gov.br](mailto:licitacao@itatira.ce.gov.br), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma: <https://www.licitacaoitatira.com.br>.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@itatira.ce.gov.br](mailto:licitacao@itatira.ce.gov.br), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma <https://www.licitacaoitatira.com.br>.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do

certame.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <https://www.licitacaoitatira.com.br>.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma: <https://www.licitacaoitatira.com.br>

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** Juntamente com a proposta de preços inicial, o Licitante devera anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de R\$: 13.024,40 (treze mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame.

19.13. A licitante podera optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em titulos da divida publica emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia; acompanhado de todas a certidões susep.
- c) fiança bancaria emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil.
- d) titulo de capitalizagéo custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.14. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou deposito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancaria em nome da Prefeitura Municipal de Itatira, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil / Agência 8172-8 / Conta 2090-7.

19.15. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.17. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.18. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de ITATIRA, Estado do Ceará.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** - Projetos

**ANEXO II** - Modelos de Declarações

**ANEXO III** - Minuta do Contrato

ITATIRA/CE, 27 de maio de 2026.

**JOSE AMAURY  
LOPES  
TABOSA:83680  
098391**

Assinado digitalmente por JOSE AMAURY  
LOPES TABOSA.83680098391  
ND: C=BR, O=TCP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=  
39148904000102, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=JOSE AMAURY LOPES  
TABOSA.83680098391  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.27 09:16:54-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

---

José Amaury Lopes Tabosa  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



## **ANEXO I**

# **PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

## **Concorrência N° 2705.01/2026-CE**

**ANEXO II**  
**(Item 12.1.8)**  
**ConcorrênciaNº 2705.01/2026-CE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Concorrência, que dispõe de Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e  
disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe  
técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, segue abaixo a relação:

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO II**  
**(Item 12.1.10)**  
**ConcorrênciaNº 2705.01/2026-CE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Concorrência, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das  
obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO II**  
**(Item 12.1.23)**  
**ConcorrênciaNº 2705.01/2026-CE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Concorrência, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos  
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas  
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das  
propostas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO II**  
**(Item 12.1.24)**  
**ConcorrênciaNº 2705.01/2026-CE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Concorrência, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República  
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO II**  
**(Item 12.1.25)**  
**ConcorrênciaNº 2705.01/2026-CE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Concorrência, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado  
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO II**  
**(Item 12.1.26)**  
**ConcorrênciaNº 2705.01/2026-CE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Concorrência, que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações  
prestadas, na forma da lei.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o município de ITATIRA/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e de outro .....para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ITATIRA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Amaury Lopes Tabosa, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2705.01/2026-CE, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços a serem prestados na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO RIACHO DAS LAJINHA I E NO RIACHO DAS LAJINHAS II, NA ESTRADA QUE LIGA LAGOA DE DENTRO, TRAPIAZEIRO E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE ITATIRA, CONFORME MAPP 3465, GOVERNO DO ESTADO, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
- 1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. Projetos;
  - 1.2.2. Edital da Licitação;
  - 1.2.3. Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

#### CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a

renovação. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTEE DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a

vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.15. CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à

execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.

6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.

6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### **CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.13.1.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

## **CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra

antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

### **CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

11.3 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.4 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

11.5 - Fica designado o(à) servidor Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx de xx de xxxxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA 13ª - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 14ª – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA 15ª - FORO**

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de ITATIRA/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ITATIRA/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**  
.....

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



ORÇAMENTO CONSOLIDADO		<b>PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA</b> <b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO RIACHO DAS LAJINHA I</b> <b>LOCAL: ESTRADA QUE LIGA LAGOA DE DENTRO, TRAPIAZEIRO E ADJACÊNCIAS</b> <b>MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ</b> <b>DATA: 12.09.2025</b>						<b>BDI 25,96%</b>
<b>PLANILHA CO BASE NA TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO</b>								
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR UNI. COM BDI	VALOR TOTAL	
<b>META</b>		<b>CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIACHO CACHOEIRA</b>						
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 44.799,00</b>	
1.1	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	%	100,00	355,66	R\$ 447,99	R\$ 44.799,00	
2.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 10.070,34</b>	
2.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	810,00	7,15	R\$ 9,01	R\$ 7.298,10	
	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	12,00	183,41	R\$ 231,02	R\$ 2.772,24	
3.0		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS</b>					<b>R\$ 175.673,87</b>	
3.1	C2789	ESCAVAÇÃO DE SOLO DE 1a. CATEGORIA PROF ATÉ 2,00M	M3	744,54	9,57	R\$ 12,05	R\$ 8.971,71	
3.2	C0328	ATERRO C/COMPACT. MEC. E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO	M3	1.266,83	104,47	R\$ 131,59	R\$ 166.702,16	
4.0		<b>ESTRUTURA</b>					<b>R\$ 1.010.733,39</b>	
4.1	C0054	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	990,98	543,91	R\$ 685,11	R\$ 678.930,31	
4.2	C1400	FORMAS DE TÁBUAS DE 1", 3a. P/FUNDAÇÃO	M2	396,39	77,54	R\$ 97,67	R\$ 38.715,41	
4.3	C0841	CONCRETO P/VIBR. FCK 18 MPA C/AGREGADO ADQUIRIDO	M3	155,95	512,40	R\$ 645,42	R\$ 100.653,25	
4.4	C0220	ARMADURA DE TELASOLDADA DE AÇO CA-60B	KG	4.944,33	25,88	R\$ 32,60	R\$ 161.185,16	
4.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SEM ELEVAÇÃO	M3	155,95	159,08	R\$ 200,38	R\$ 31.249,26	
5.0		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 61.163,99</b>	
5.1	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA ADQUIRIDA	M3	182,25	200,55	R\$ 252,61	R\$ 46.038,17	
5.2	C0354	BALIZADOR EM TUBOS DE PVC RÍGIDO DE 3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UD	58,00	207,04	R\$ 260,79	R\$ 15.125,82	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 1.302.440,59</b>	

WANDESON PAULINO  
DA SILVA:06166498357

Assinado de forma digital por  
WANDESON PAULINO DA  
SILVA:06166498357  
Dados: 2026.03.18 13:56:51 -03'00'

<b>ORÇAMENTO COMPARATIVO CONSOLIDAD</b>	<b>PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA</b>	<b>BDI 25,96% - TABELA C/DESONERAÇÃO</b> <b>BDI 22,32% - TABELA S/DESONERAÇÃO</b>
	<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO RIACHO DAS LAJINHA I</b>	
	<b>LOCAL: ESTRADA QUE LIGA LAGOA DE DENTRO, TRAPIAZEIRO E ADJACÊNCIAS</b>	
	<b>MUNICÍPIO DE ITATIRA - CEARÁ</b>	
	<b>DATA: 12.09.2025</b>	

**PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES - TABELA COM DESONERAÇÃO X TABELA SEM DESONERAÇÃO**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	TABELA COMPARATIVA DE VALORES					
					VALOR C/DESONERAÇÃO TAB 28.1			VALOR S/DESONERAÇÃO TAB 28		
					S/BDI	C/BDI	TOTAL	S/BDI	C/BDI	TOTAL
<b>META</b>		<b>CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIACHO CACHOEIRA</b>								
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 44.799,00</b>			<b>R\$ 49.340,00</b>
1.1	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	%	100,00	355,66	R\$ 447,99	R\$ 44.799,00	403,37	R\$ 493,40	R\$ 49.340,00
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 10.070,34</b>			<b>R\$ 10.415,70</b>
2.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	810,00	7,15	R\$ 9,01	R\$ 7.298,10	7,74	R\$ 9,47	R\$ 7.670,70
	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	12,00	183,41	R\$ 231,02	R\$ 2.772,24	187,01	R\$ 228,75	R\$ 2.745,00
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS</b>					<b>R\$ 175.673,87</b>			<b>R\$ 174.189,34</b>
3.1	C2789	ESCAVAÇÃO DE SOLO DE 1a. CATEGORIA PROF ATÉ 2,00M	M3	744,54	9,57	R\$ 12,05	R\$ 8.971,71	9,97	R\$ 12,20	R\$ 9.083,39
3.2	C0328	ATERRO C/COMPACT. MEC. E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO	M3	1.266,83	104,47	R\$ 131,59	R\$ 166.702,16	106,55	R\$ 130,33	R\$ 165.105,95
<b>4.0</b>		<b>ESTRUTURA</b>					<b>R\$ 1.010.733,39</b>			<b>R\$ 1.030.087,70</b>
4.1	C0054	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	990,98	543,91	R\$ 685,11	R\$ 678.930,31	576,31	R\$ 704,94	R\$ 698.581,44
4.2	C1400	FORMAS DE TÁBUAS DE 1", 3a. P/FUNDAÇÃO	M2	396,39	77,54	R\$ 97,67	R\$ 38.715,41	83,65	R\$ 102,32	R\$ 40.558,62
4.3	C0841	CONCRETO P/VIBR. FCK 18 MPA C/AGREGADO ADQUIRIDO	M3	155,95	512,40	R\$ 645,42	R\$ 100.653,25	524,93	R\$ 642,09	R\$ 100.133,94
4.4	C0220	ARMADURA DE TELASOLDADA DE AÇO CA-60B	KG	4.944,33	25,88	R\$ 32,60	R\$ 161.185,16	26,02	R\$ 31,83	R\$ 157.378,02
4.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SEM ELEVAÇÃO	M3	155,95	159,08	R\$ 200,38	R\$ 31.249,26	175,28	R\$ 214,40	R\$ 33.435,68
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 61.163,99</b>			<b>R\$ 61.325,51</b>
5.1	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA ADQUIRIDA	M3	182,25	200,55	R\$ 252,61	R\$ 46.038,17	207,75	R\$ 254,12	R\$ 46.313,37
5.2	C0354	BALIZADOR EM TUBOS DE PVC RÍGIDO DE 3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UD	58,00	207,04	R\$ 260,79	R\$ 15.125,82	211,60	R\$ 258,83	R\$ 15.012,14
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.302.440,59</b>			<b>R\$ 1.325.358,25</b>

OBS: ADOTADO O VALOR R\$1.302.623,71 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), TABELA SEINFRA 28.1

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSOLIDADO**

**PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**  
**OBRA: CONSTRUÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADAS DO RIACHO DAS LAJINHA I E DO RIACHO DAS LAJINHAS II**  
**LOCAL: ESTRADA LAGOA DE DENTRO AO TRAPIAZEIRO E ADJACÊNCIAS - ITATIRA-CE**  
**DATA: 12.09.2025**  
**BDI=25,96%**

**PLANILHA COM BASE NA TABELA 28.1 - COM DESONERAÇÃO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	44.799,00	20,00%	8.959,80	20,00%	8.959,80	20,00%	8.959,80	20,00%	8.959,80	20,00%	8.959,80
2.0	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	7.298,10	100,00%	7.298,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	PLACA PADRÃO DA OBRA	2.772,24	100,00%	2.772,24	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	ESCAVAÇÃO DE SOLO DE 1a. CAT. PROF ATÉ 2,00M	8.971,71	50,00%	4.485,86	50,00%	4.485,86	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO	166.702,16	0,00%	-	0,00%	0,00	30,00%	50.010,65	30,00%	50.010,65	40,00%	66.680,86
6.0	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	678.930,31	30,00%	203.679,09	25,00%	169.732,58	25,00%	169.732,58	20,00%	135.786,06	0,00%	0,00
7.0	FORMA DE TÁBUAS DE 1", 3a. P/FUNDAÇÕES UTILIZ. 5X	38.715,41	30,00%	11.614,62	25,00%	9.678,85	25,00%	9.678,85	20,00%	7.743,08	0,00%	0,00
8.0	CONCRETO P/VIBR. FCK 18 MPA, C/AGREG ADQUIRIDO	100.653,25	0,00%	-	11,48%	11.554,99	11,00%	11.071,86	0,00%	0,00	77,52%	78.026,40
9.0	ARMADURA DE TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B	161.185,16	0,00%	-	38,74%	62.443,13	7,90%	12.733,63	30,00%	48.355,55	23,36%	37.652,85
10.0	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEV.	31.249,26	0,00%	-	0,00%	0,00	11,48%	3.587,42	11,00%	3.437,42	77,52%	24.224,42
11.0	ENROCAMENTO ,PEDRA ARRUMADA ADQUIRIDA	46.038,17	0,00%	-	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	46.038,17
12.0	BALIZADOR EM TUBO DE PVC RÍGIDP DE 3", C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	15.125,82	0,00%	-	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	15.125,82
<b>TOTAL</b>		<b>1.302.440,59</b>										
<b>PERCENTUAL MENSAL</b>			<b>18,34%</b>		<b>20,49%</b>		<b>20,41%</b>		<b>19,52%</b>		<b>21,25%</b>	
<b>CUSTO MENSAL</b>				<b>238.809,71</b>		<b>266.855,21</b>		<b>265.774,79</b>		<b>254.292,56</b>		<b>276.708,32</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>			<b>18,34%</b>		<b>38,82%</b>		<b>59,23%</b>		<b>78,75%</b>		<b>100,00%</b>	
<b>CUSTO ACUMULADO</b>		<b>-</b>		<b>238.809,71</b>		<b>505.664,92</b>		<b>771.439,71</b>		<b>1.025.732,27</b>		<b>1.302.440,59</b>

**WANDESON PAULINO DA SILVA:06166498357**

Assinado de forma digital por  
 WANDESON PAULINO DA  
 SILVA:06166498357  
 Dados: 2026.03.18 13:55:24 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

OBRA: CONSTRUÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADAS DO RIACHO DAS LAGINHA I E II

END: ESTRADA LAGOA DE DENTRO, TRAPIAZEIRO E ADJACÊNCIAS

DATA: set/25

### COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME ACORDÃO Nº2622/2013 - TCU PLENÁRIO

<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>			
COD	DESCRIÇÃO	% S/CPRB	% C/CPRB
	<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,80	3,80
DF	Despesas financeiras	1,11	1,11
R	Riscos	1,04	1,04
	<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80	0,80
L	Lucro	6,90	6,90
I	Impostos		
	PIS	0,65	0,65
	COFINS	3,00	3,00
	ISS	3,00	3,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-	2,70
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>6,65</b>	<b>9,35</b>
	<b>BDI =</b>	<b>22,32%</b>	<b>25,96%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

WANDESON  
PAULINO DA  
SILVA:06166498357

Assinado de forma digital por  
WANDESON PAULINO DA  
SILVA:06166498357  
Dados: 2026.03.18 13:54:59 -03'00'

<b>CONSOLIDAÇÃO DO QUANTITATIVOS</b>	<b>PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA</b>			
	<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADAS DO RIACHO DAS LAJINHA I E II</b>			
	<b>LOCAL: ESTRADA LAGOA DE DENTRO AO TRAPIAZEIRO E ADJACÊNCIAS</b>			
	<b>MUNICÍPIO: ITATIRA-CE</b>			
	<b>DATA: 12.09.2025</b>			
028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
<b>1.00</b>		<b>CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIACHO DAS LAJINHA I</b>		
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	%	100,00
<b>1.2</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.2.1		LOCAÇÃO DA OBRA-EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	810,00
1.2.2		PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	12,00
<b>1.3</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS</b>		
1.3.1		ESCAVAÇÃO DE SOLO DE 1a. CATEGORIA PROF. ATÉ 2,00M	M3	744,54
1.3.2		ATERRO C/COMPACT. MEC. E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO	M3	1.266,83
<b>1.4</b>		<b>ESTRUTURA</b>		
1.4.1		ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	990,98
1.4.2		FORMAS DE TÁBUAS DE 1", 3a. P/FUNDAÇÕES, UTILIZAÇÃO 5X	M2	396,39
1.4.3		CONCRETO P/VIBR. FCK 18 MPA C/AGREGADO ADQUIRIDO	M3	155,95
1.4.4		ARMADURA DE TELA SOLADADA DE AÇO CA-60B	KG	4.944,33
1.4.5		LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO	M3	155,95
<b>1.5</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
1.5.1		ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA ADQUIRIDA	M3	182,25
1.5.2		BALIZADOR EM TUBOS DE PVC RÍGIDO DE 3", C/ENCHIMENTO DE CONCRETO E DOIS FERROS 10MM	UD	58,00

**WANDESON PAULINO**  
 DA SILVA:06166498357

Assinado de forma digital por  
 WANDESON PAULINO DA  
 SILVA:06166498357  
 Dados: 2026.03.18 13:57:16 -03'00'

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA		
		OBRA: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIACHO DAS LAJINHA I		
		LOCAL: ESTRADA LAGOA DE DENTRO AO TRAPIAZEIRO - ITATIRA - CE		
		DATA: 12/09/2025		
MEMORIAL DE CÁLCULO				
COMUNIDADE DE LAGO DE DENTRO - ITATIRA				
PASSAGEM MOLHADA DO RIACHO DAS LAJINHA I				
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	TOTAL
1.0	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>			
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	%	100,00	<b>100,00</b>
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	(65,0*6,0)	<b>390,00</b>
2.2	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	(4,00*3,00)	<b>12,00</b>
3.0	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS</b>			
3.1	ESCAV. MEC DE SOLO DE 1a. CAT. PROF. ATÉ 2,00M	M3	QUADRO DE CUB. ANEXO	243,84
	ESCAV. MEC DE SOLO NO LOCAL DOS BUEIROS CAPEADOS	M3	(5,00*1,57*6,0*2,0)	94,20
			Total:.....	<b>338,04</b>
3.2	ATERRO C/COMPACT. MEC. E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO			
	ATERRO DO CAIXÃO DA OBRA	M3	QUADRO DE CUB. ANEXO	49,94
	ATERRO DAS OMBREIRAS	m3	QUADRO DE CUB. ANEXO	31,65
			Total:.....	<b>81,59</b>
4.0	<b>ESTRUTURA</b>			
4.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA			
	ALVENARIA DE PEDRA PARA FUNDAÇÃO	M3	QUADRO DE CUB. ANEXO	243,84
	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	M3	QUADRO DE CUB. ANEXO	107,48
	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA DO LASTRO	M3	(65,00*4,40*0,20)	57,20
			Total:.....	<b>408,52</b>
4.2	FORMAS DE TÁBUAS DE 1", 3a. P/FUNDAÇÕES UTILIZAÇÃO 5X	M2	408,52*2/5	<b>163,41</b>
4.3	CONCRETO P/VIBR. FRCK 18 MPA C/AGREGADO ADQUIRIDO			
	CONCRETO DA LAJE DA PISTA DE ROLAMENTO E=0,15M	M3	(65,00*6,00*0,15)	58,50
	CONCRETO DA LAJE SUPERIOR DOS BUEIROS CAPEADOS E=0,20M	M3	(4,40*6,00*0,15)*2	7,92
	CONCRETO DA LAJE INFERIOR DOS BUEIROS CAPEADOS E=0,15M	M3	(4,60*6,00*0,15)*2	8,28
			Total:.....	<b>74,70</b>
4.4	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B			
	PESO DA TELA SOLDADA DE 5MM E MALHHA DE 10CM = 3,11KG/M2			
	PESO DA TELA SOLDADA DE 8MM E MALHHA DE 10CM = 7.97KG/M2			
	ARMADURA DA LAJE DA PISTA DE ROLAMENTO	KG	(390,00*3,11)	1.212,90
	ARMADURA DA LAJE INFERIOR DOS BUEIROS CAPEADOS	KG	(4,60*6,00*3,11)*2	441,94
	ARMADURA DA LAJE SUPERIOR DOS BUEIROS CAPEADOS	KG	(4,40*6,00*2*7,97)*2	841,63
			Total:.....	<b>2.496,47</b>
4.5	LANÇAMENETO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO	M3	IGUAL AO ITEM 4.3	<b>74,70</b>
5.0	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
5.1	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	65,00*1,50*(0,80+1,00)/2	<b>87,75</b>
5.2	BALIZADOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 3" C/ENCHIM. DE CONCRETO	UD	(45/5+1+10/5*2)*2Lados	<b>28,00</b>

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS				
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA				
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIACHO DAS LAJINHA II				
LOCAL: ESTRADA LAGOA DE DENTRO AO TRAPIAZEIRO - ITATIRA - CE				
DATA: 12/09/2025				
MEMORIAL DE CALCULO				
COMUNIDADE DE LAGO DE DENTRO - ITATIRA				
PASSAGEM MOLHADA DO RIACHO DAS LAJINHA II				
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	TOTAL
1.0	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>			
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	%	100,00	<b>100,00</b>
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	(70,0*6,0)	<b>420,00</b>
2.2	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	(4,00*3,00)	-
3.0	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS</b>			
3.1	ESCAV. MEC DE SOLO DE 1a. CAT. PROF. ATÉ 2,00M	M3	QUADRO DE CUB. ANEXO	275,65
	ESCAV. MEC DE SOLO NO LOCAL DOS BUEIROS CAPEADOS	M3	(5,00*1,88*6,96*2,0)	130,85
			Total:.....	<b>406,50</b>
3.2	ATERRO C/COMPACT. MEC. E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO			
	ATERRO DO CAIXÃO DA OBRA	M3	QUADRO DE CUB. ANEXO	44,00
	ATERRO DAS OMBREIRAS	m3	QUADRO DE CUB. ANEXO	1.141,24
			Total:.....	<b>1.185,24</b>
4.0	<b>ESTRUTURA</b>			
4.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA			
	ALVENARIA DE PEDRA PARA FUNDAÇÃO	M3	QUADRO DE CUB. ANEXO	275,65
	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	M3	QUADRO DE CUB. ANEXO	245,21
	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA DO LASTRO	M3	(70,00*4,40*0,20)	61,60
			Total:.....	<b>582,46</b>
4.2	FORMAS DE TÁBUAS DE 1", 3a. P/FUNDAÇÕES UTILIZAÇÃO 5X	M2	582,46*2/5	<b>232,98</b>
4.3	CONCRETO P/VIBR. FRCK 18 MPA C/AGREGADO ADQUIRIDO			
	CONCRETO DA LAJE DA PISTA DE ROLAMENTO E=0,15M	M3	(70,00*6,00*0,15)	63,00
	CONCRETO DA LAJE SUPERIOR DOS BUEIROS CAPEADOS E=0,20M	M3	(4,40*6,76*0,15)*2	8,92
	CONCRETO DA LAJE INFERIOR DOS BUEIROS CAPEADOS E=0,15M	M3	(4,60*6,76*0,15)*2	9,33
			Total:.....	<b>81,25</b>
4.4	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B			
	PESO DA TELA SOLDADA DE 5MM E MALHHA DE 10CM = 3,11KG/M2			
	PESO DA TELA SOLDADA DE 8MM E MALHHA DE 10CM = 7.97KG/M2			
	ARMADURA DA LAJE DA PISTA DE ROLAMENTO	KG	(420,00*3,11)	1.306,20
	ARMADURA DA LAJE INFERIOR DOS BUEIROS CAPEADOS	KG	(4,60*6,76*3,11)*2	193,42
	ARMADURA DA LAJE SUPERIOR DOS BUEIROS CAPEADOS	KG	(4,40*6,76*2*7,97)*2	948,24
			Total:.....	<b>2.447,86</b>
4.5	LANÇAMENETO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO	M3	IGUAL AO ITEM 4.3	<b>81,25</b>
5.0	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
5.1	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	70,00*1,50*(0,80+1,00)/2	<b>94,50</b>
5.2	BALIZADOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 3" C/ENCHIM. DE CONCRETO	UD	(50/5+1+10/5*2)*2Lados	<b>30,00</b>

WANDESON  
PAULINO DA  
SILVA:06166498357

Assinado de forma digital por  
WANDESON PAULINO DA  
SILVA:06166498357  
Dados: 2026.03.18 13:55:59 -03'00'

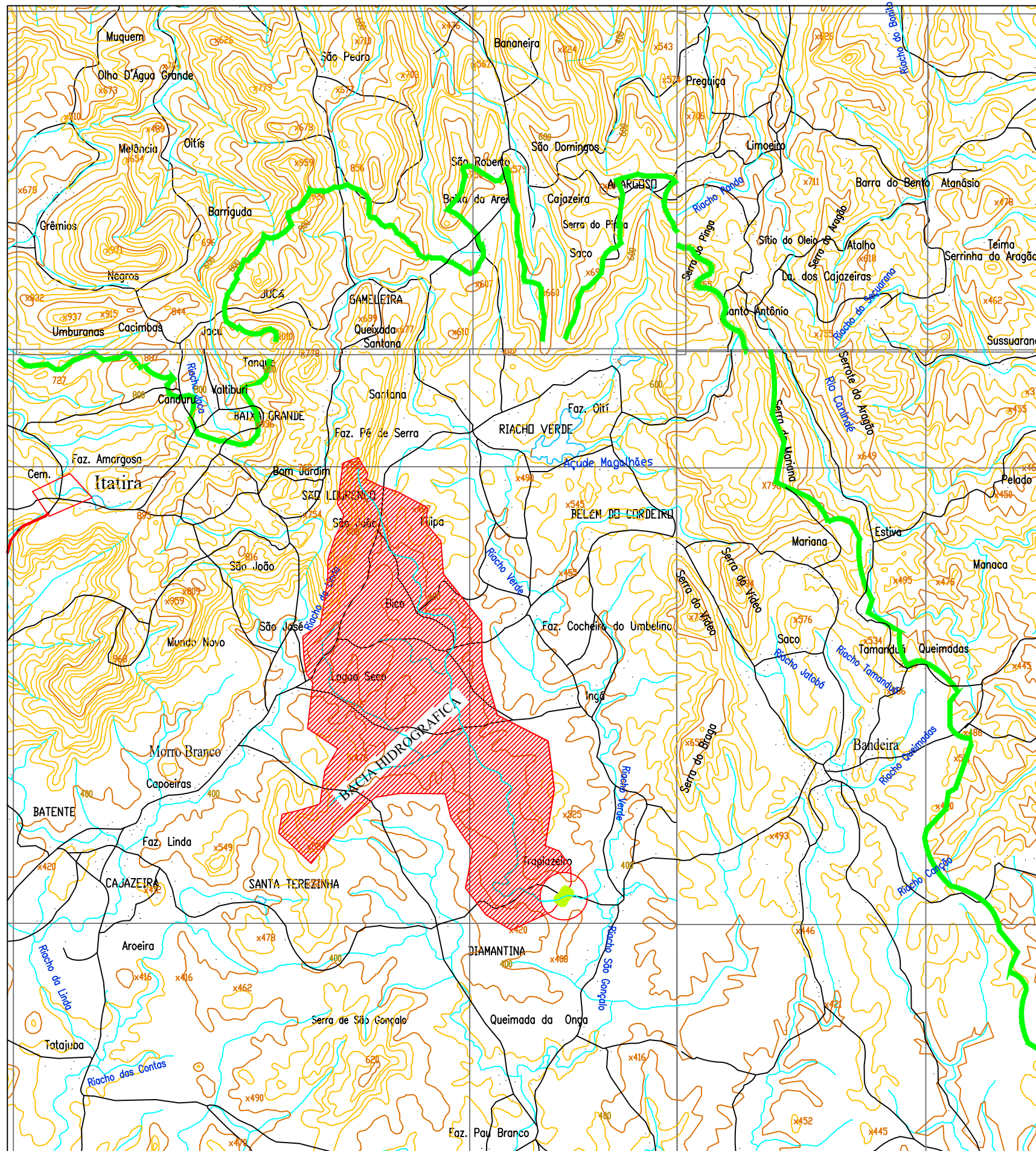


<b>COMPOSIÇÃO DA ABMINISTRAÇÃO DA OBRA TABELA 28</b>	<b>PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA</b>
	<b>OBRA: CONSTR. DAS PASS. MOLHADAS DO RIACHO DAS LAJINHA I E II</b>
	<b>ESTRADA LAGOA DE DENTRO AO TRAPIAZEIRO E ADJACÊNCIAS</b>
	<b>LOCAL: COMUNIDADE DE LAGOA DE DENTRO - ITATIRA - CE</b>
<b>DATA: 12/09/2025</b>	

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (CUSTO MENSAL)						
ITEM	CODIGO SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	P. UNI	P. TOTAL
1.0	18584	ENGENHEIRO JUNIOR	H X MÊS	0,09	19.999,74	1.799,98
2.0	18590	ENCARREGADO DA OBRA/MESTRE DE OBRAS	H X MÊS	0,90	6.963,71	6.267,34
TOTAL SIMPLES						8.067,32
TOTAL PARA 5 MESES						40.336,60
FRAÇÃO DE 100%						<b>403,37</b>
BDI DE 22,32%						90,03
VALOR DA FRAÇÃO DA ADM. DA OBRA						<b>493,40</b>

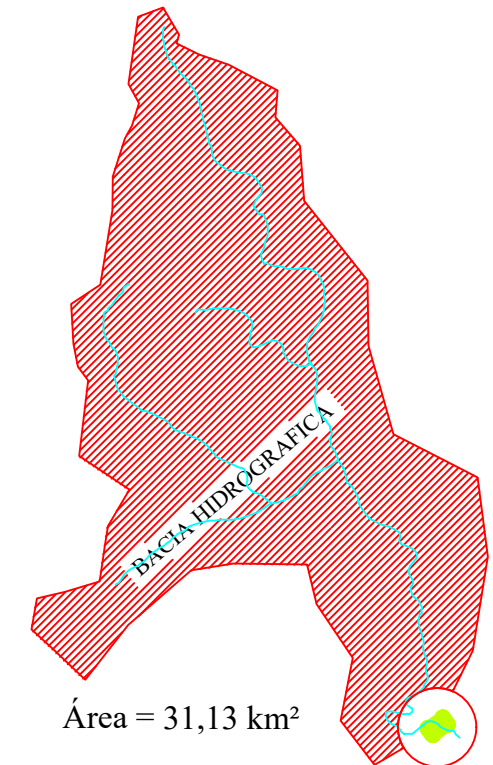
WANDESON  
PAULINO DA  
SILVA:06166498357

Assinado de forma digital por  
WANDESON PAULINO DA  
SILVA:06166498357  
Dados: 2026.03.18 13:54:28 -03'00'

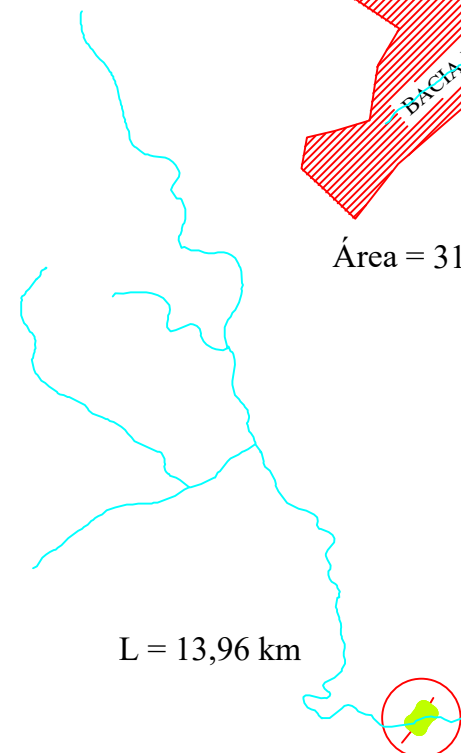


Antonio Jocélio  
Siridó Soares

Assinado de forma digital  
por Antonio Jocélio Siridó  
Soares  
Dados: 2025.10.28 15:24:57  
-03'00'



Área = 31,13 km<sup>2</sup>



L = 13,96 km

**POSIÇÃO GEOGRÁFICA:**

Latitude(UTM):..... 442061.21 m E  
Longitude(UTM):..... 9490593.61 m N



**LEGENDA**  
Passagem Molhada do Riacho das Lajinha II

ASSUNTO:			
<b>PASS. MOLHADA DO RIACHO DAS LAJINHAS II</b>			
CLIENTE:			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ITATIRA</b>			
RIACHO BARRADO:			PRANCHA:
RIACHO DAS LAJINHA II			
LOCALIDADE:		MUNICÍPIO:	
ESTRADA LAGOA DE DENTRO/TRAPIAZEIRO		ITATIRA - CE	
ESCALA:	DATA:	PROJETO:	DESENHO:
INDICADA	SETEMBRO/2025		AUTO GARCIA JR.

01/01

CADERNETA DE CAMPO

NIVELAMENTO DO EIXO DA ESTRADA LAGOA DE DENTRO AO TRAPIAZEIRO I

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: RIACHO DAS LAGINHAS, ESTRADA ESTRADA L. DE DENTRO AO TRAPIAZEIRO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

folha 01

ESTACAS	VISADAS		ALTURA	ALTITUDES	OBSERVAÇÕES:
	RÊ	AVANTE	INSTRUM.		
RN=00	0,340		404,340	404,000	Leito do riacho das Laginhas
01		1,294		403,046	
01A		2,317		402,023	
02		1,295		403,045	
02A		2,688		401,652	
03		1,220		403,120	
03A		2,040		402,300	
04		0,348		403,992	

obs: estacas a cada 20 metros de distância

**POSIÇÃO GEOGRÁFICA:**

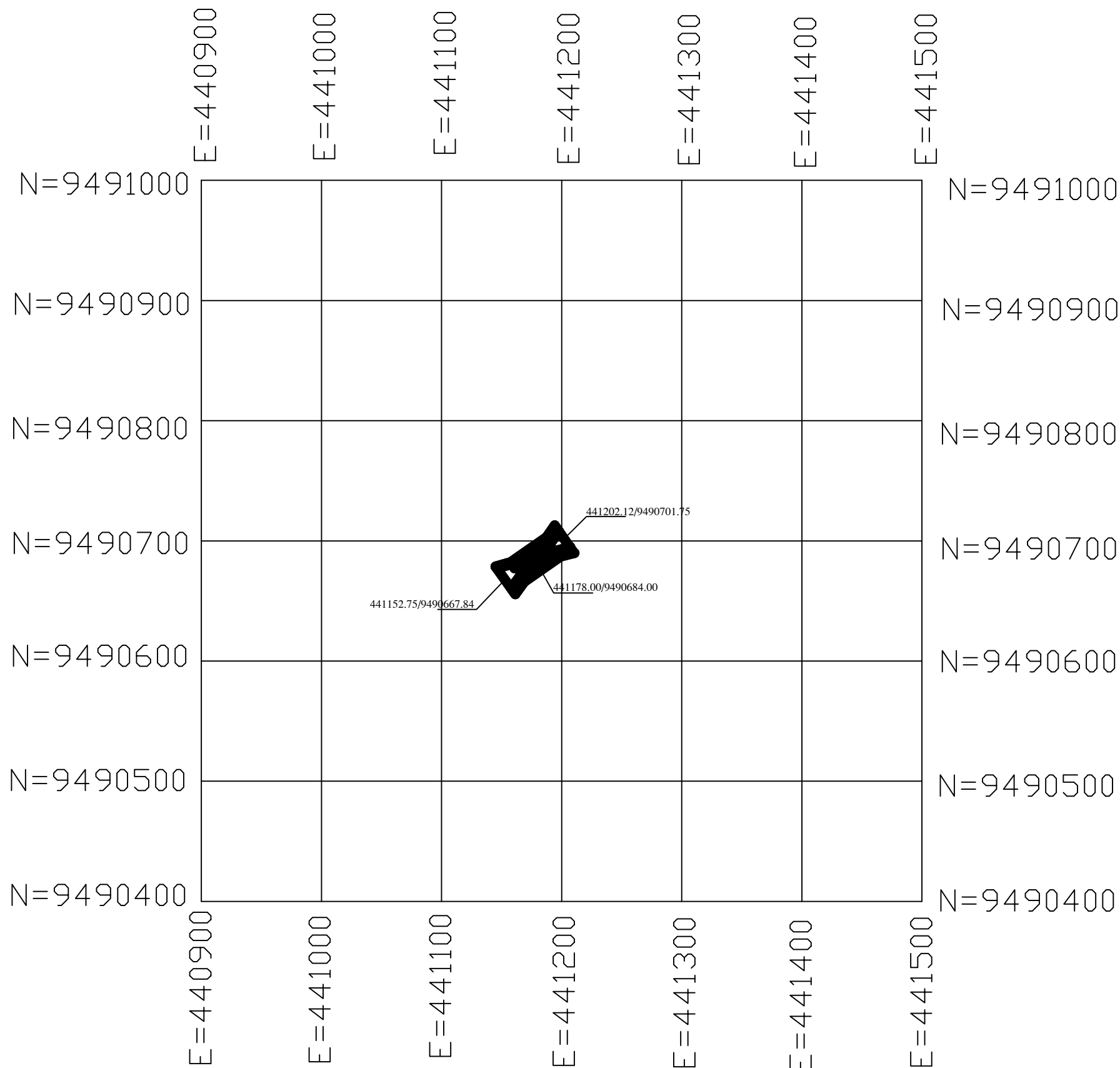
Coordenadas do Eixo do riacho:.....

441178 m E / 9490684 m N

Antonio Jocélio  
Siridó Soares

Assinado de forma digital por  
Antonio Jocélio Siridó Soares  
Dados: 2025.10.28 15:33:52  
-03'00'





**Antonio Jocélio Siridó Soares**

Assinado de forma digital por Antonio Jocélio Siridó Soares  
 Dados: 2025.10.28 15:47:52 -03'00'

COORDENADAS EM (UTM)	
INÍCIO	FINAL
441152.75/9490667.84	441202.12/9490701.75

ÁREA DA PASSAGEM MOLHADA = 390,00M²

ASSUNTO:

**PASSAGEM MOLHADA DO RCHO DAS LAJINHA I  
 PLANTA GEOREFERENCIADA**

CLIENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**

RIACHO BARRADO:

RIACHO DAS LAJINHA I

PRANCHA:

LOCALIDADE:

ESTRADA LAG DE DENTRO/TRAPIAZEIRO

MUNICÍPIO:

ITATIRA - CE

ESCALA:

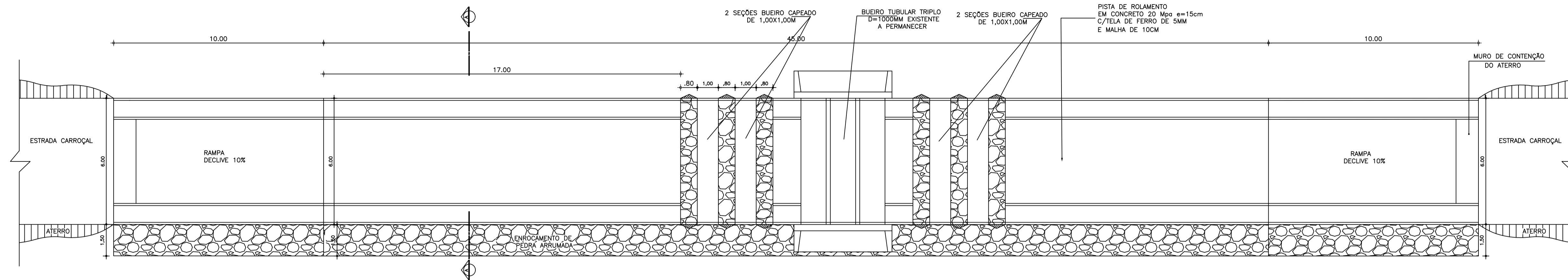
DATA:

SETEMBRO/2025

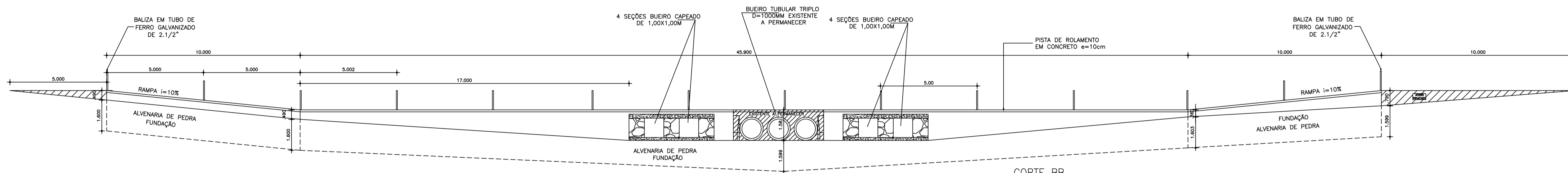
PROJETO:

DESENHO:

AUTO GARCIA JR.



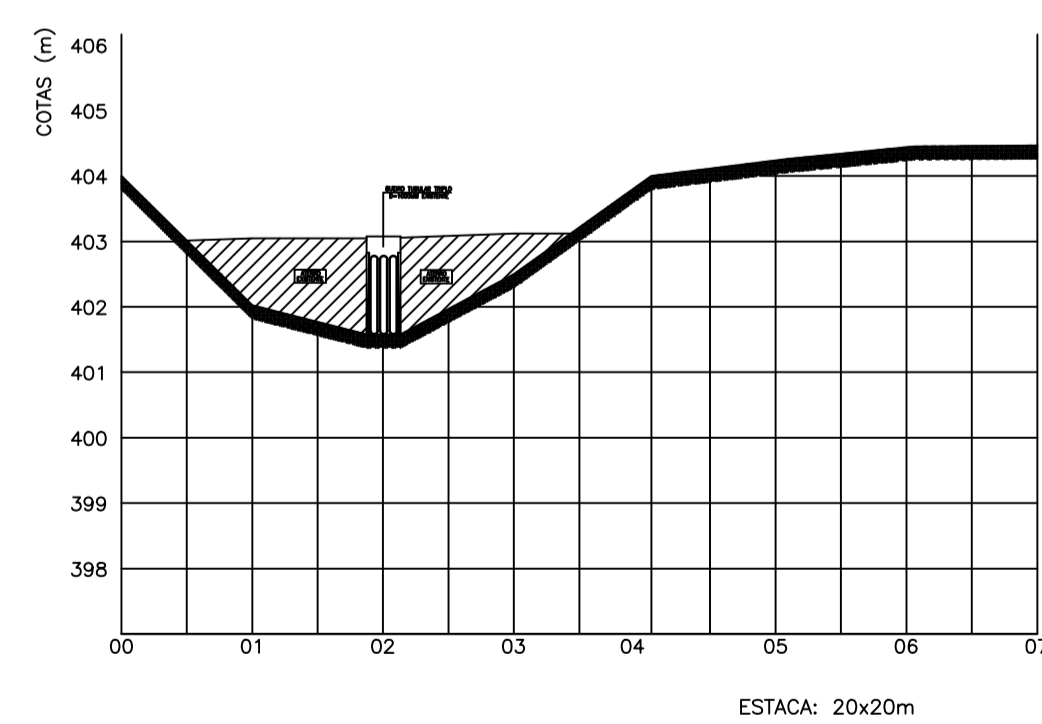
PLANTA BAIXA  
ESC.: 1/100



CORTE BB  
ESC.: 1/100

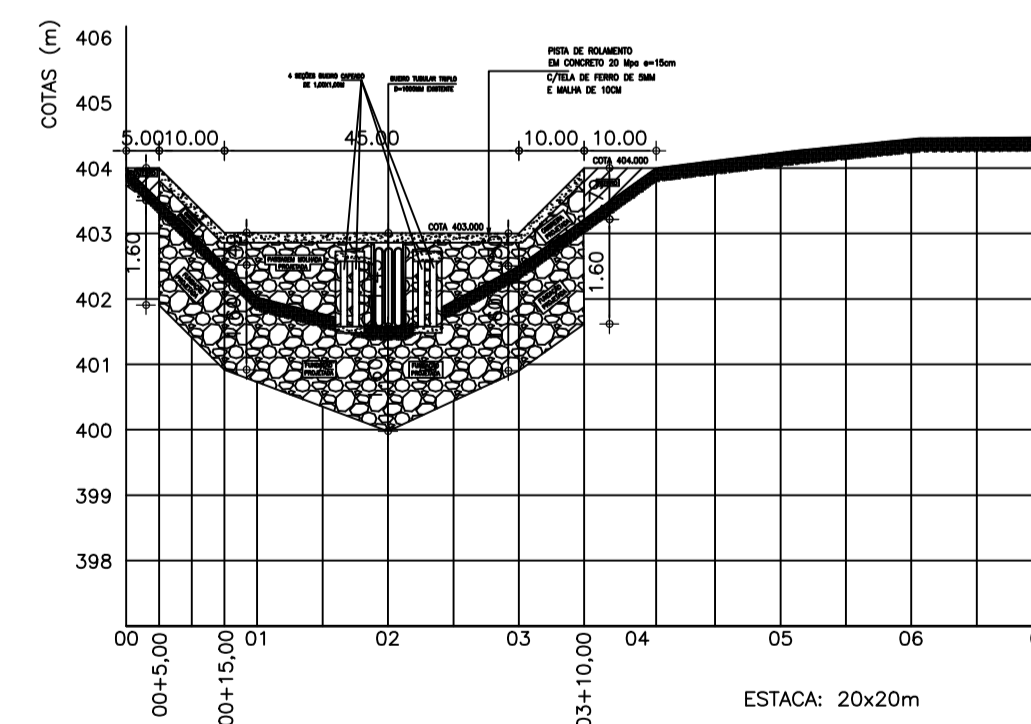
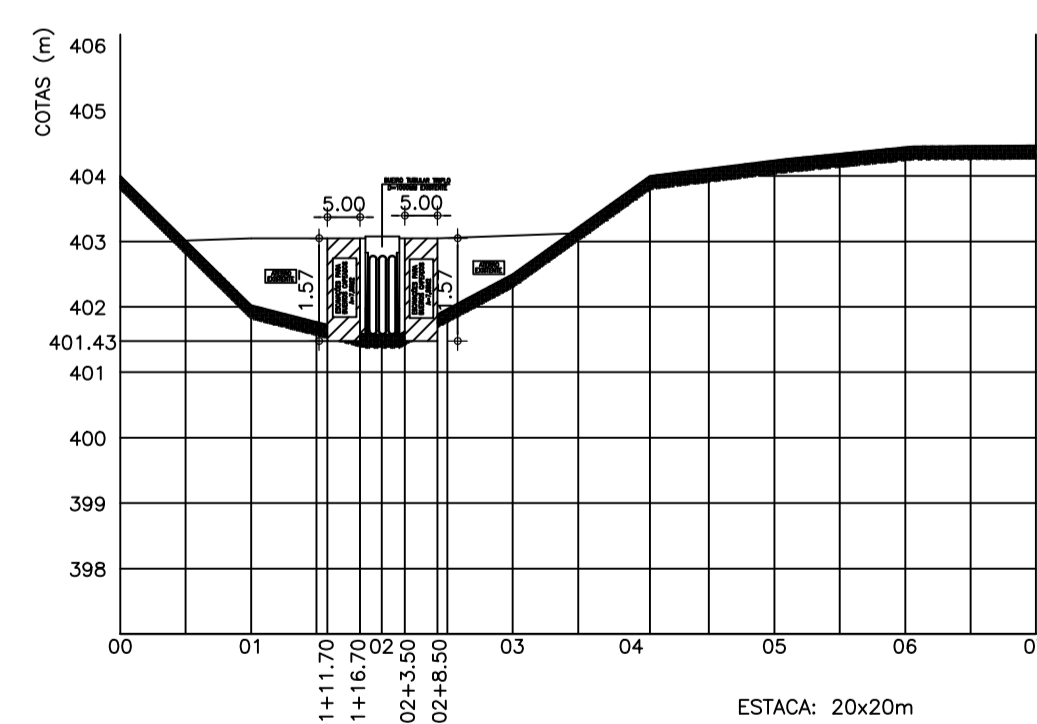
PERFIL DO BUEIRO EXISTENTE SOBRE O RIACHO DAS LAJINHA I

ESC. HORIZONTAL: 1/500  
ESC. VERTICAL: 1/50

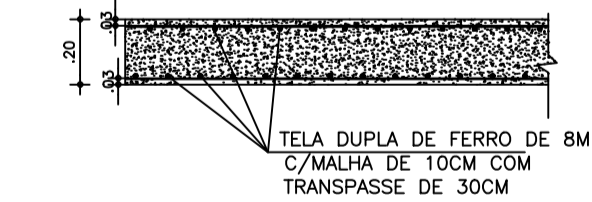


PERFIL DA SEÇÃO DAS ESCAVAÇÕES DOS BUEIROS CAPEADO

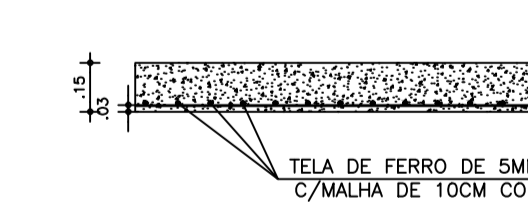
ESC. HORIZONTAL: 1/500  
ESC. VERTICAL: 1/50



LAJE DOS BUEIROS CAPEADOS  
DETALHE DA COLOCAÇÃO DA TELA  
ESC.: 1/10

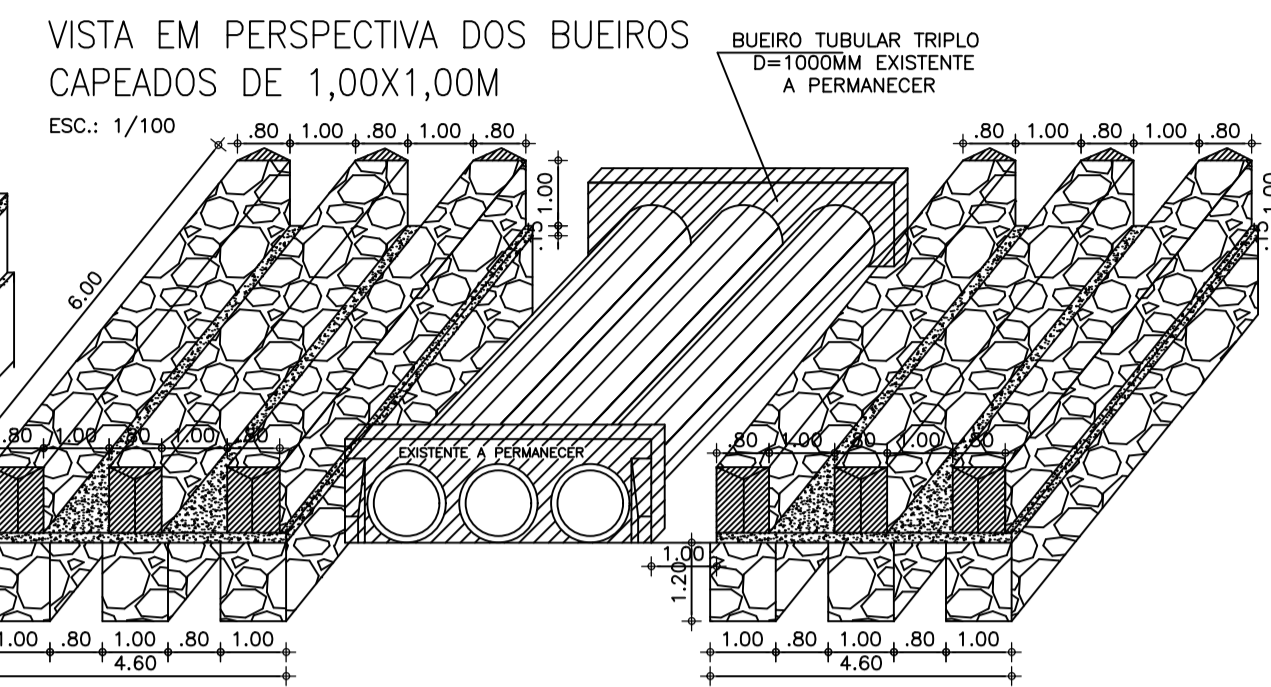
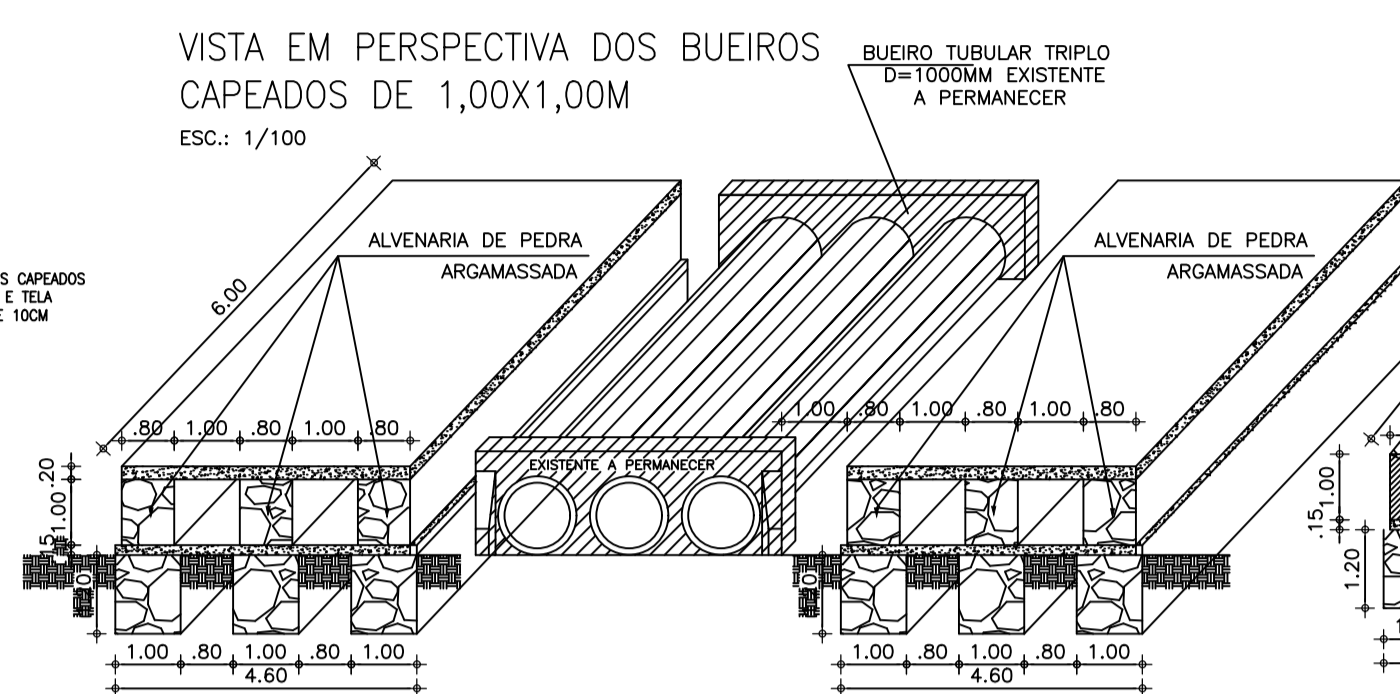
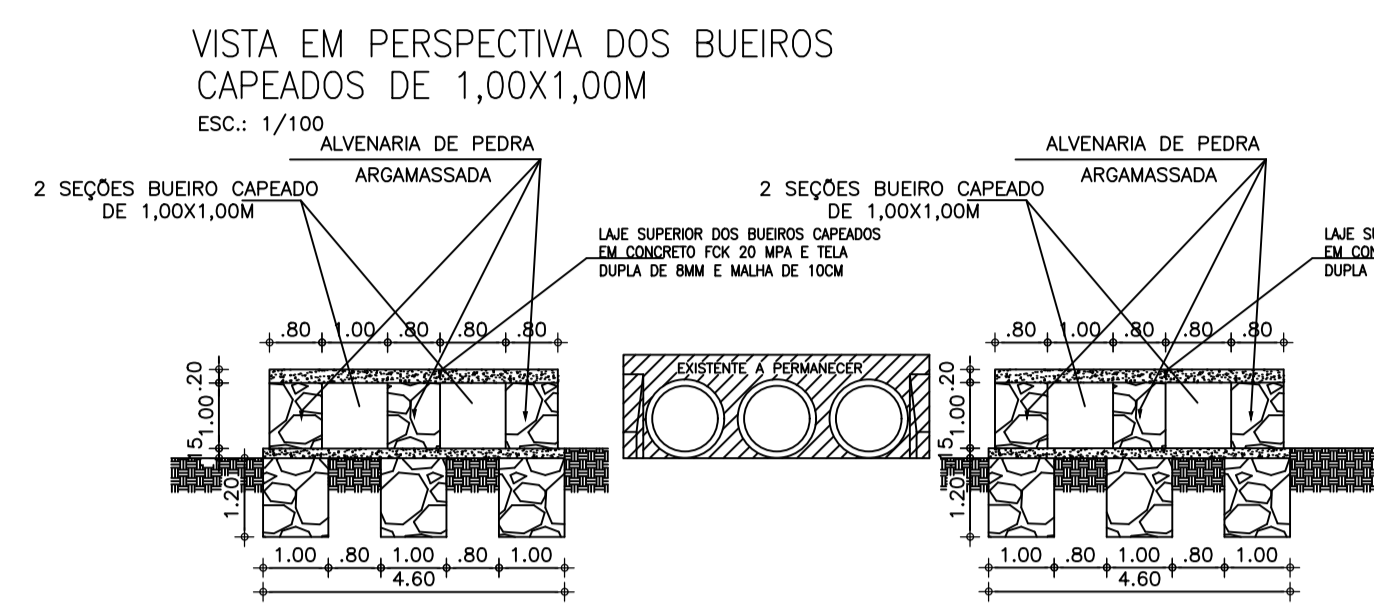


LAJE DA PISTA DE ROLAMENTO  
E BASE DOS BUEIROS CAPEADOS  
DETALHE DA COLOCAÇÃO DA TELA  
ESC.: 1/10

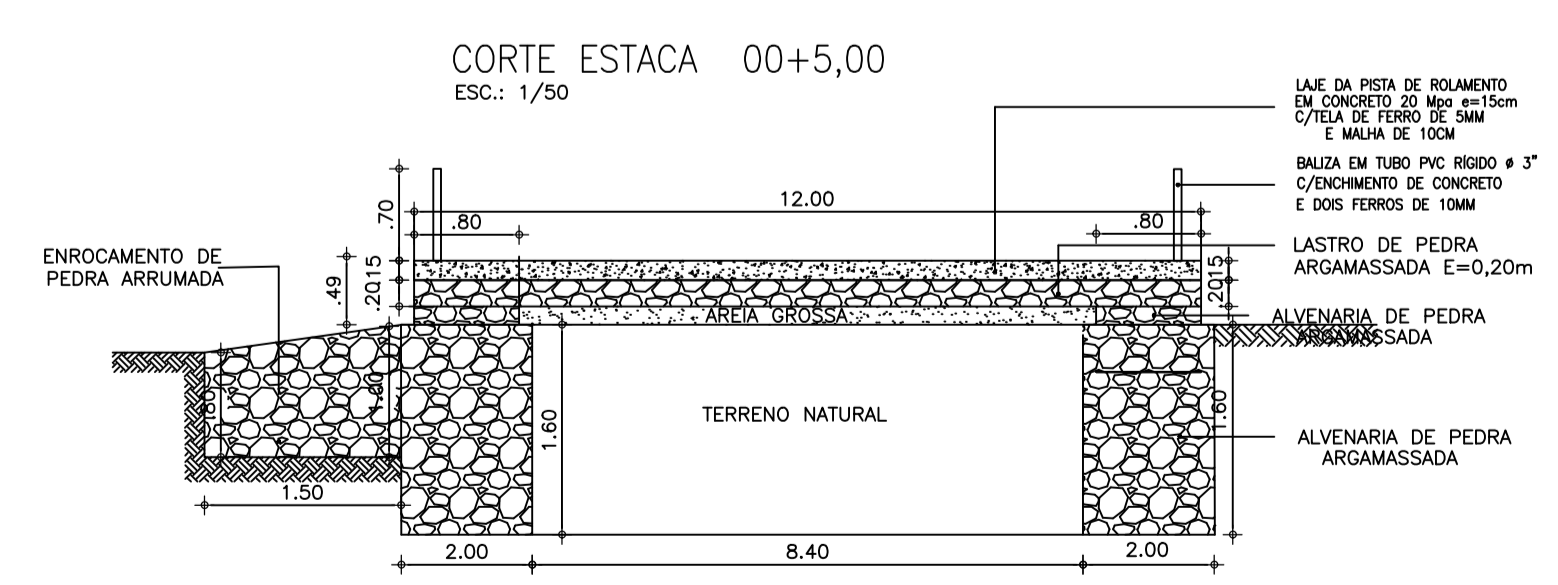
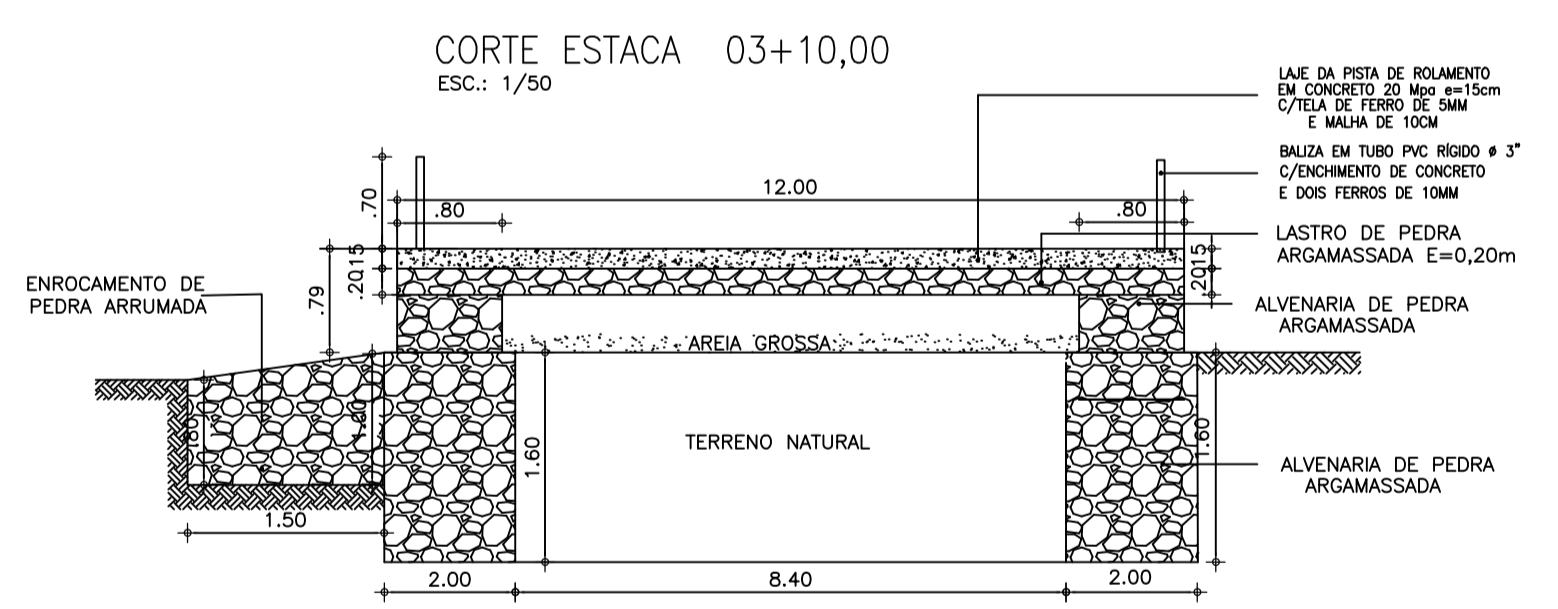
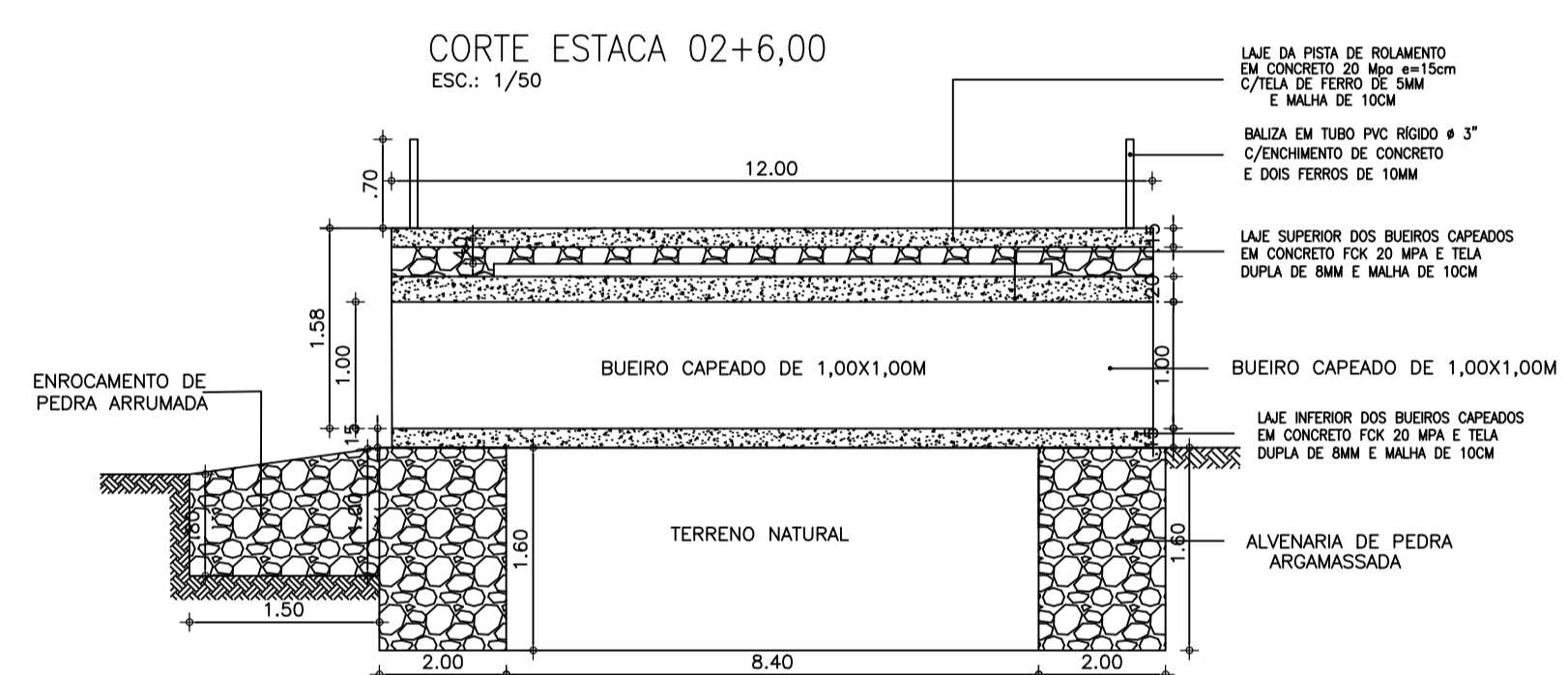
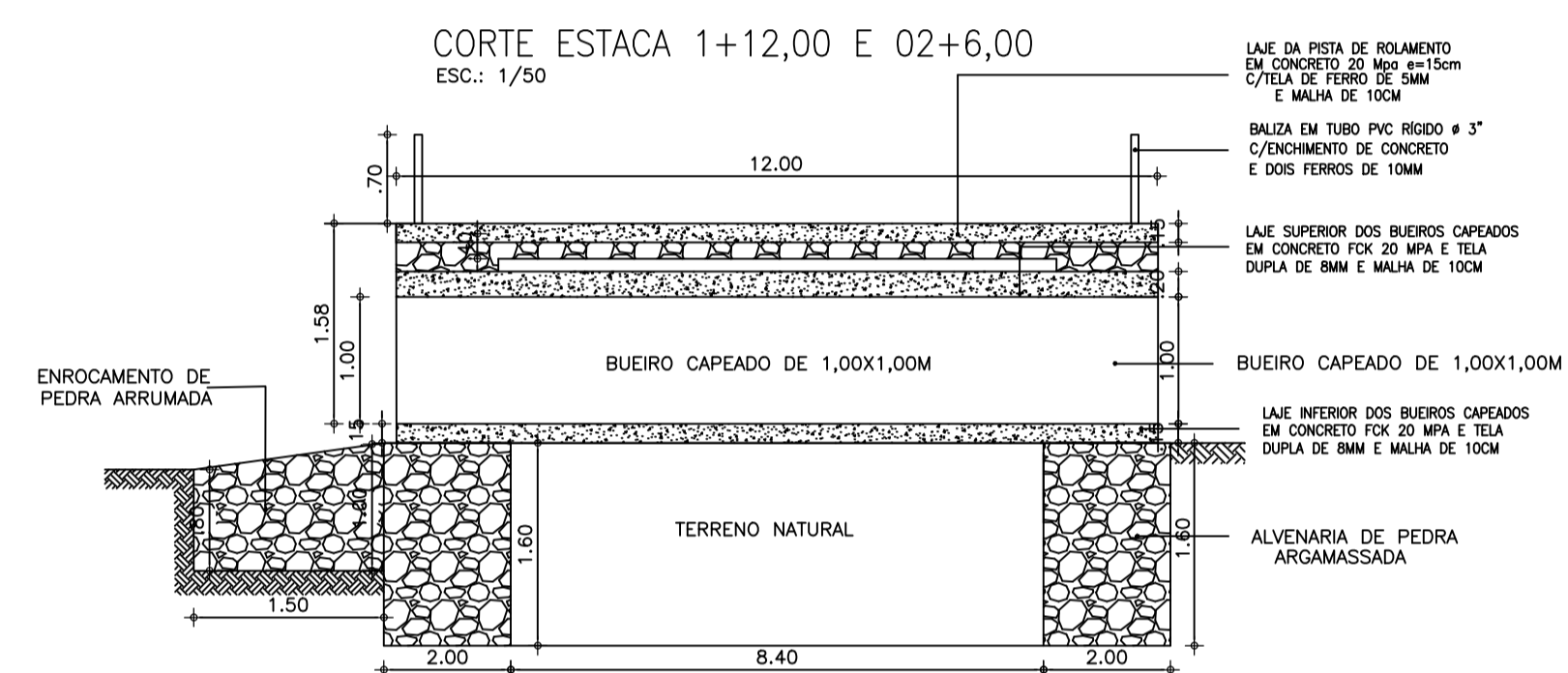
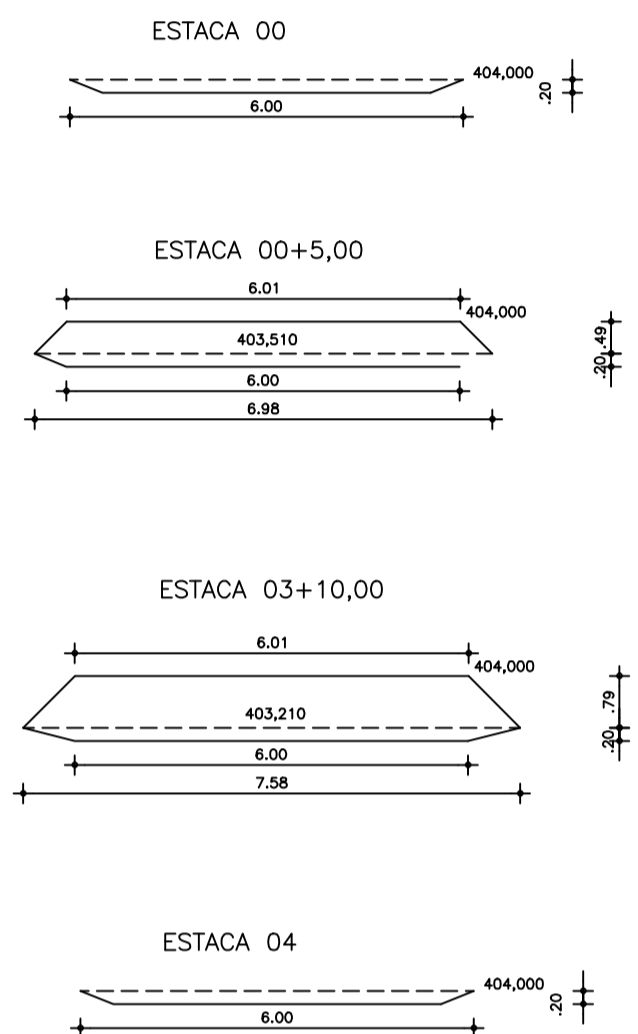


APROVO	CREA
PROP.	
PROJ.	
CALC.	
CONST.	PAGO
ASSUNTO: PASS. MOLH. RCHO DAS LAJINHA I PROJETO EXECUTIVO	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA	
LOCAL: LAGOA DE DENTRO	MUNICÍPIO: ITATIRA - CE
ESCALA: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2025
PROJETO:	DESENHO: AUTO GARCIA JR
PRANCHAS: 01/02	

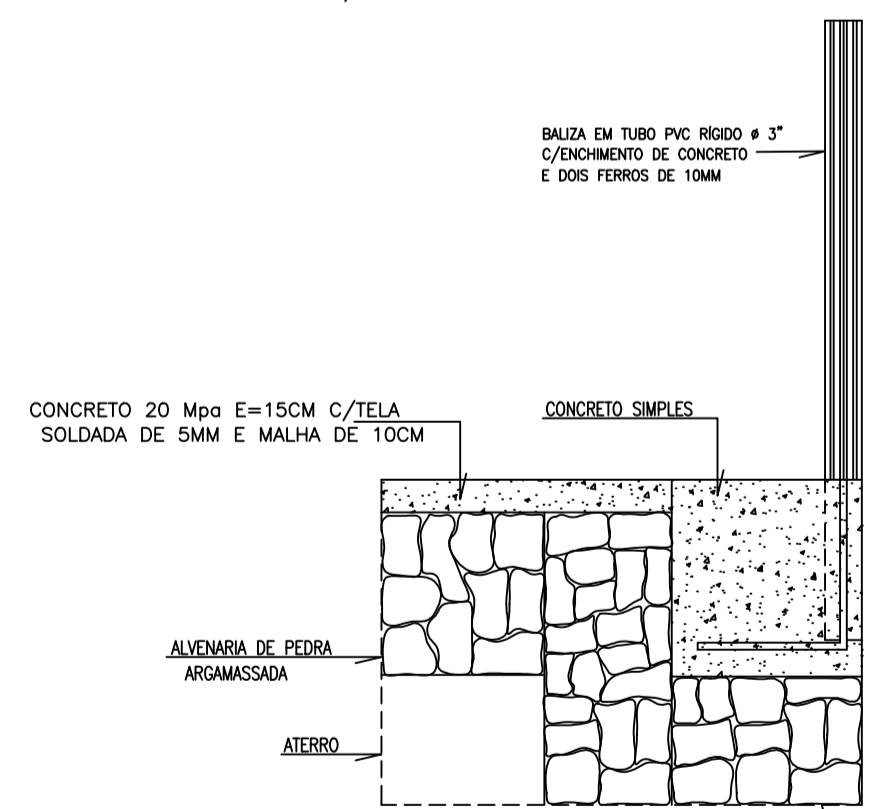
Assinado de forma digital por Antonio Jocélio Siridó Soares  
Dados: 2025.10.28 15:48:29 -03'00'



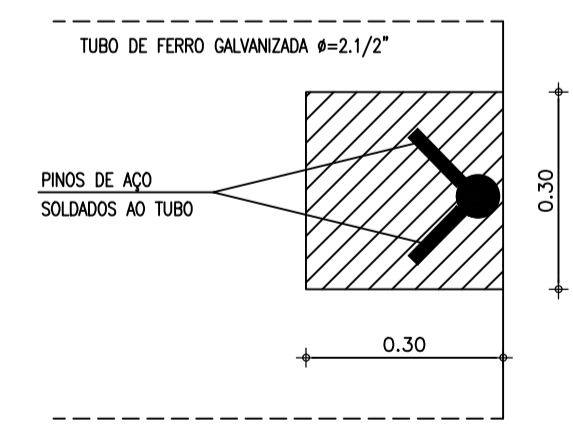
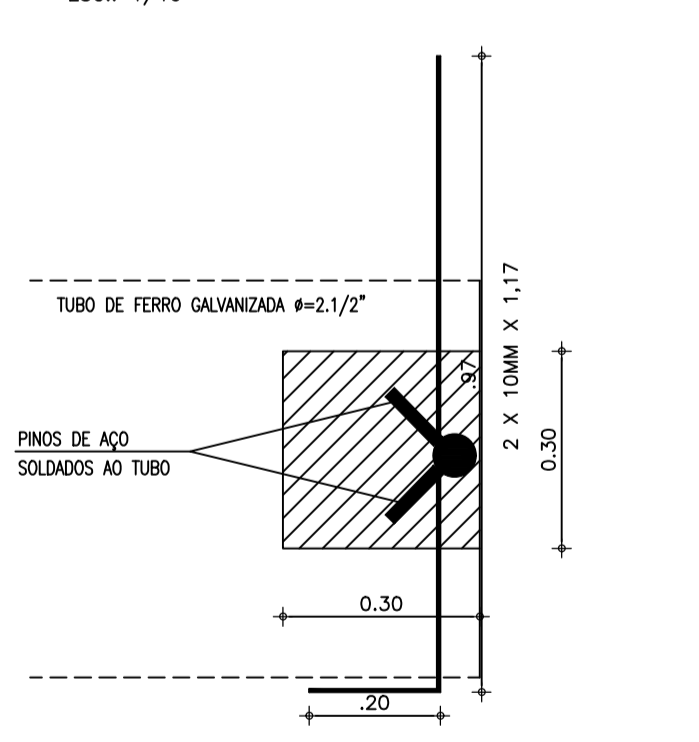
SEÇÕES DO ATERRO  
ESC.1/100



DETALHE DE FIXAÇÃO DAS BALIZAS  
ESC.: 1/10



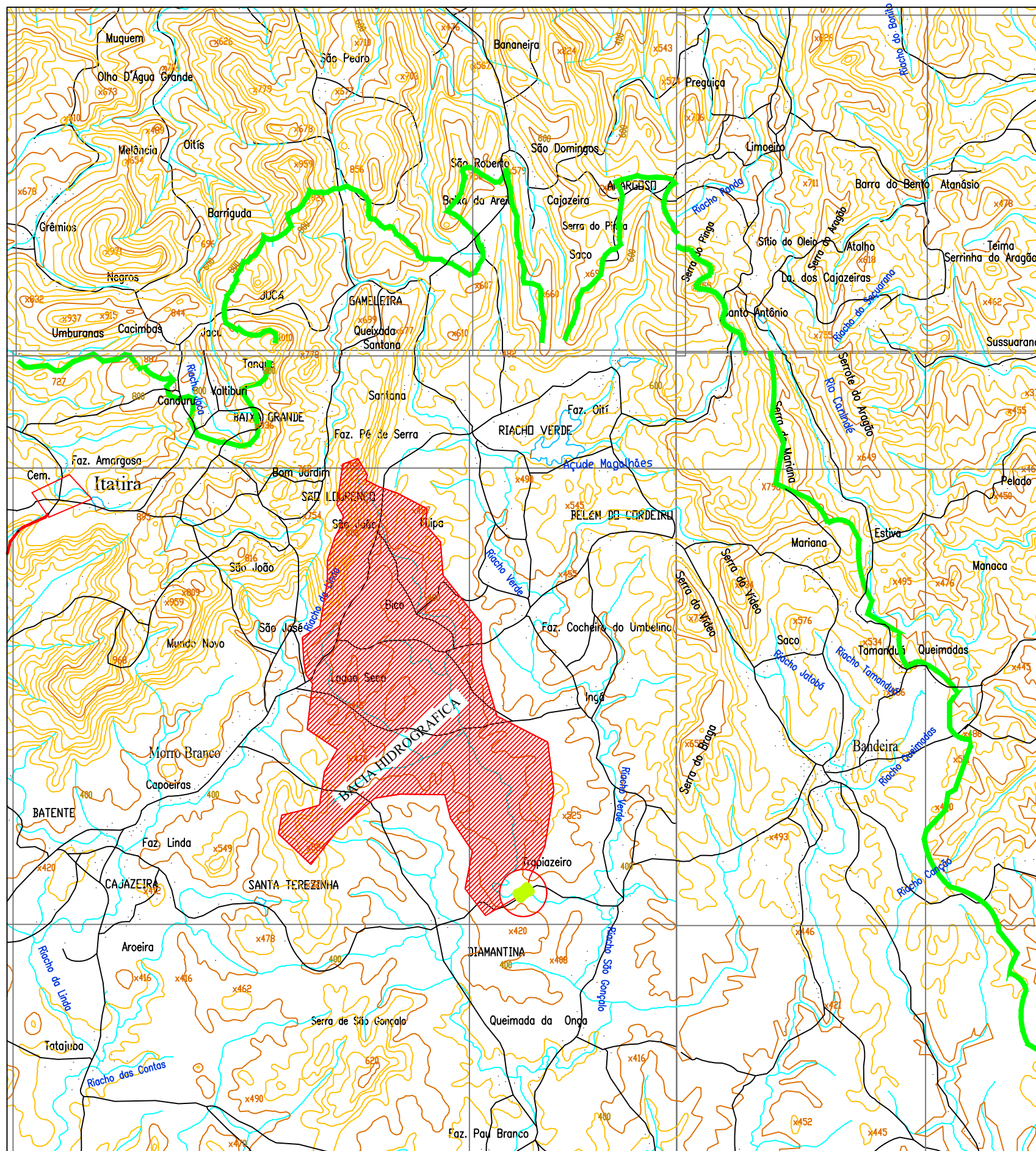
DETALHE DO REFORÇO DAS BALIZAS  
ESC.: 1/10



Antonio Jocélio Siridó Soares

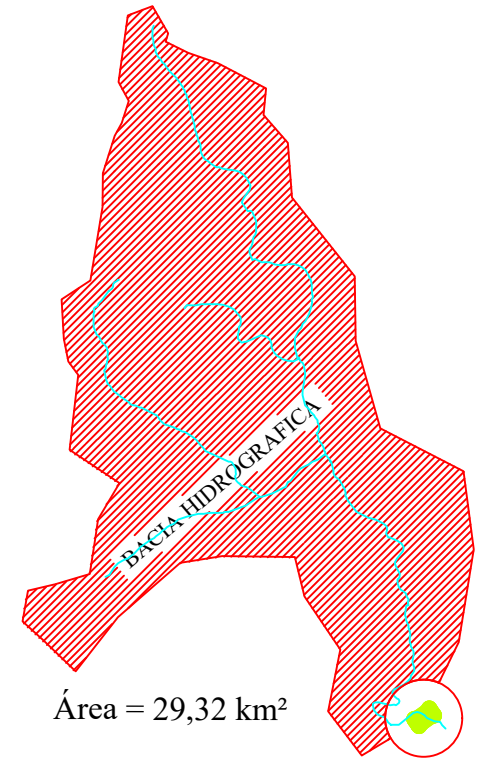
Assinado de forma digital por Antonio Jocélio Siridó Soares  
Dados: 2025.10.28 15:57:29 -03'00'

APROVO	CREA
PROP.	
PROJ.	
CALC.	
CONST.	PAGO
ASSUNTO: PASS. MOLH. RCHO DAS LAJINHA I PROJETO EXECUTIVO	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA	
LOCAL: RIACHO DAS LAJINHA I - ESTRADA LAG. DE DENTRO AO TRAPIAZEIRO	FRANCHA:
LOCALIDADE: LAGOA DE DENTRO	MUNICÍPIO: ITATIRA - CE
ESCALA: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2025
PROJETO: AUTO GARCIA JR	DESENHO: 02/02

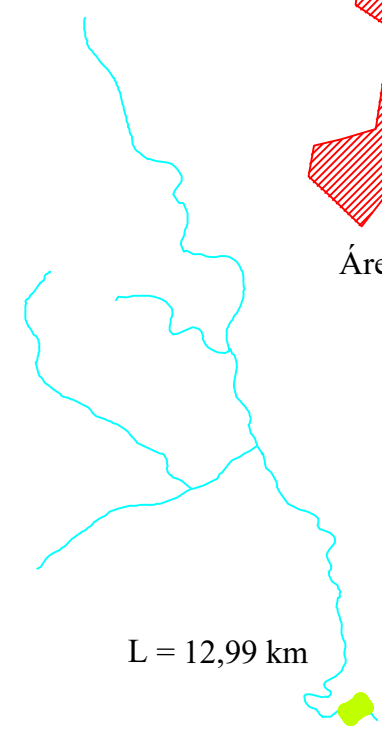


Antonio  
Jocélio Siridó  
Soares

Assinado de forma  
digital por Antonio  
Jocélio Siridó Soares  
Dados: 2025.10.28  
15:33:07 -03'00'



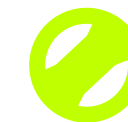
Área = 29,32 km<sup>2</sup>



L = 12,99 km

**POSIÇÃO GEOGRÁFICA:**

Latitude(UTM):..... 441178,00 m E  
Longitude(UTM):..... 9490684,00 m N



**LEGENDA**

Passagem Molhada do Riacho das Lajinha I

ASSUNTO:

**PASS. MOLHADA DO RIACHO DAS LAJINHAS I**

CLIENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ITATIRA**

RIACHO BARRADO:

RIACHO DAS LAJINHA

PRANCHA:

LOCALIDADE:

ESTRADA LAGOA DE DENTRO/TRAPIAZEIRO

MUNICÍPIO:

ITATIRA - CE

**01/01**

ESCALA:

INDICADA

DATA:

SETEMBRO/2025

PROJETO:

DESENHO:

AUTO GARCIA JR.

CADERNETA DE CAMPO  
 NIVELAMENTO DO EIXO DA ESTRADA LAGOA DE DENTRO AO TRAPIAZEIRO  
 PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA II  
 LOCAL: RIACHO DAS LAGINHAS, ESTRADA LAGOA DE DENTRO AO TRAPIAZEIRO  
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

folha 01

ESTACAS	VISADAS		ALTURA	ALTITUDES	OBSERVAÇÕES:
	RÉ	AVANTE	INSTRUM.		
RN=00	0,296		396,296	396,000	
01		0,784		395,512	
02		1,042		395,254	
02A		3,168		393,128	
03		1,304		394,992	
03A		3,176		393,120	
04		1,300		394,996	
04A		3,218		393,078	Leito do riacho das Laginhas
05		1,436		394,860	
05A		3,202		393,094	
06		1,436		394,860	
07		1,684		394,612	
08		1,540		394,756	
09		0,985		395,311	
10		0,296		396,000	

obs: estacas a cada 20 metros de distância

**POSIÇÃO GEOGRÁFICA:**

Coordenadas do Eixo do riacho:.....

442061,21 m E / 9490593,61 m N

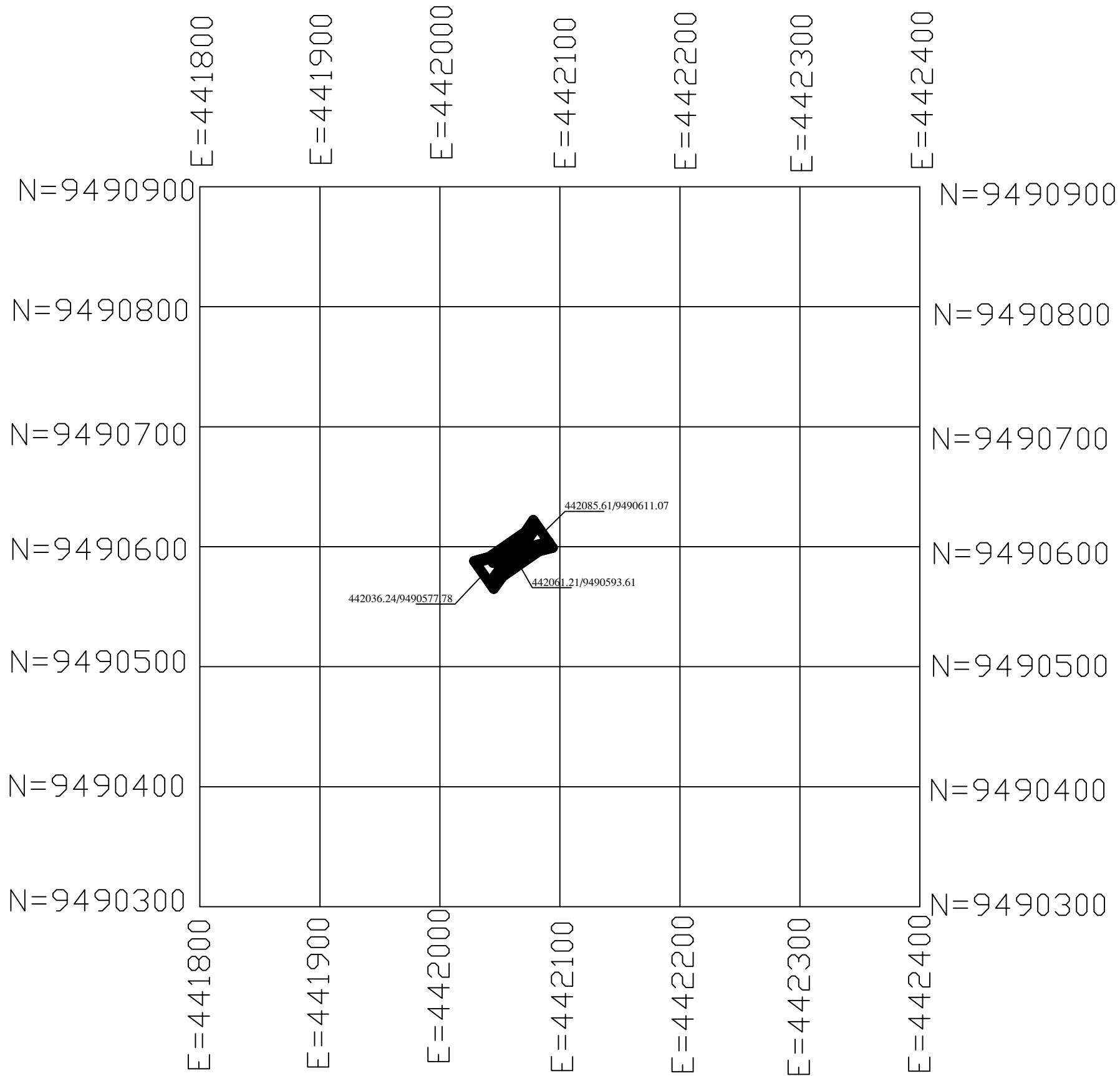
Antonio

Jocélio

Siridó Soares

Assinado de forma  
 digital por Antonio  
 Jocélio Siridó Soares  
 Dados: 2025.10.28  
 15:24:02 -03'00'





COORDENADAS EM (UTM)	
INÍCIO	FINAL
442036.24/9490577.78	442085.61/9490611.07

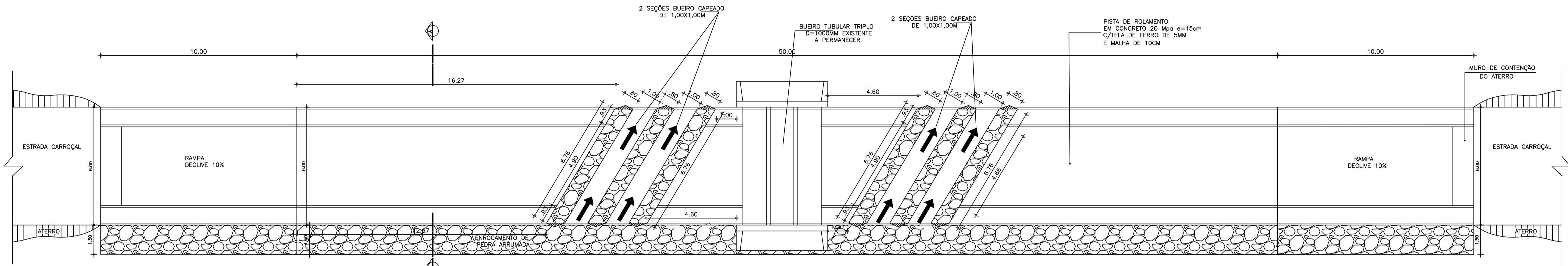
ÁREA DA PASSAGEM MOLHADA = 420,00M<sup>2</sup>

**Antonio  
Jocélio Siridó  
Soares**  
Assinado de forma digital por Antonio  
Jocélio Siridó Soares  
Dados: 2025.10.28  
15:12:28 -03'00'

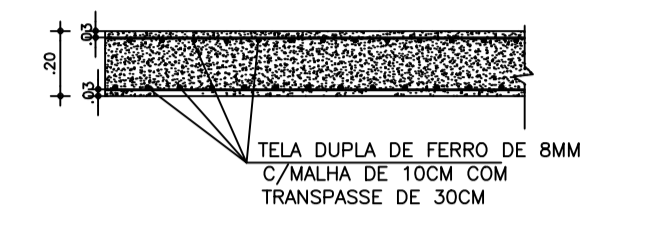
ASSUNTO:  
**PASSAGEM MOLHADA DO RCHO DAS LAJINHA II  
PLANTA GEOREFERENCIADA**

CLIENTE:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**

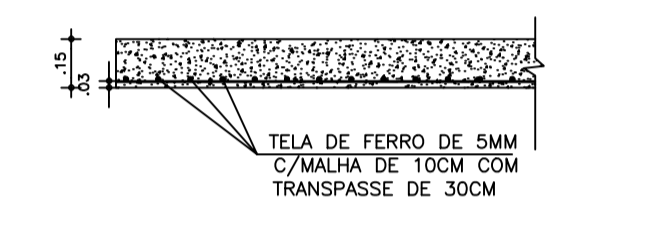
RIACHO BARRADO: RIACHO DAS LAJINHA II	PRANCHA:
LOCALIDADE: ESTRADA LAG DE DENTRO/TRAPIAZEIRO	MUNICÍPIO: ITATIRA - CE
ESCALA:	DESENHO: AUTO GARCIA JR.
DATA: SETEMBRO/2025	PROJETO:



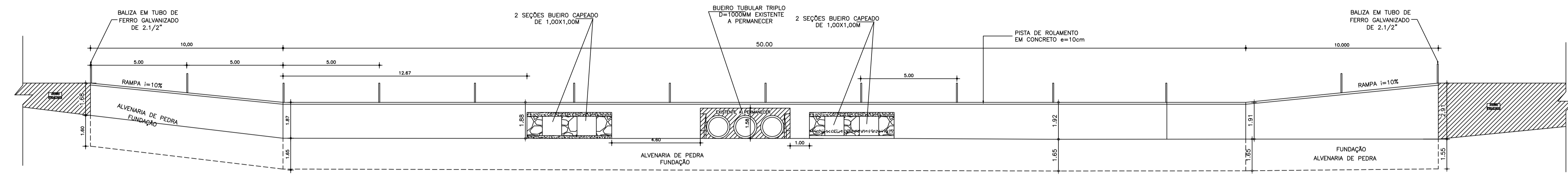
LAJE DOS BUEIROS CAPEADOS  
DETALHE DA COLOCAÇÃO DA TELA  
ESC.: 1/10



LAJE DA PISTA DE ROLAMENTO  
E BASE DOS BUEIROS CAPEADOS  
DETALHE DA COLOCAÇÃO DA TELA  
ESC.: 1/10

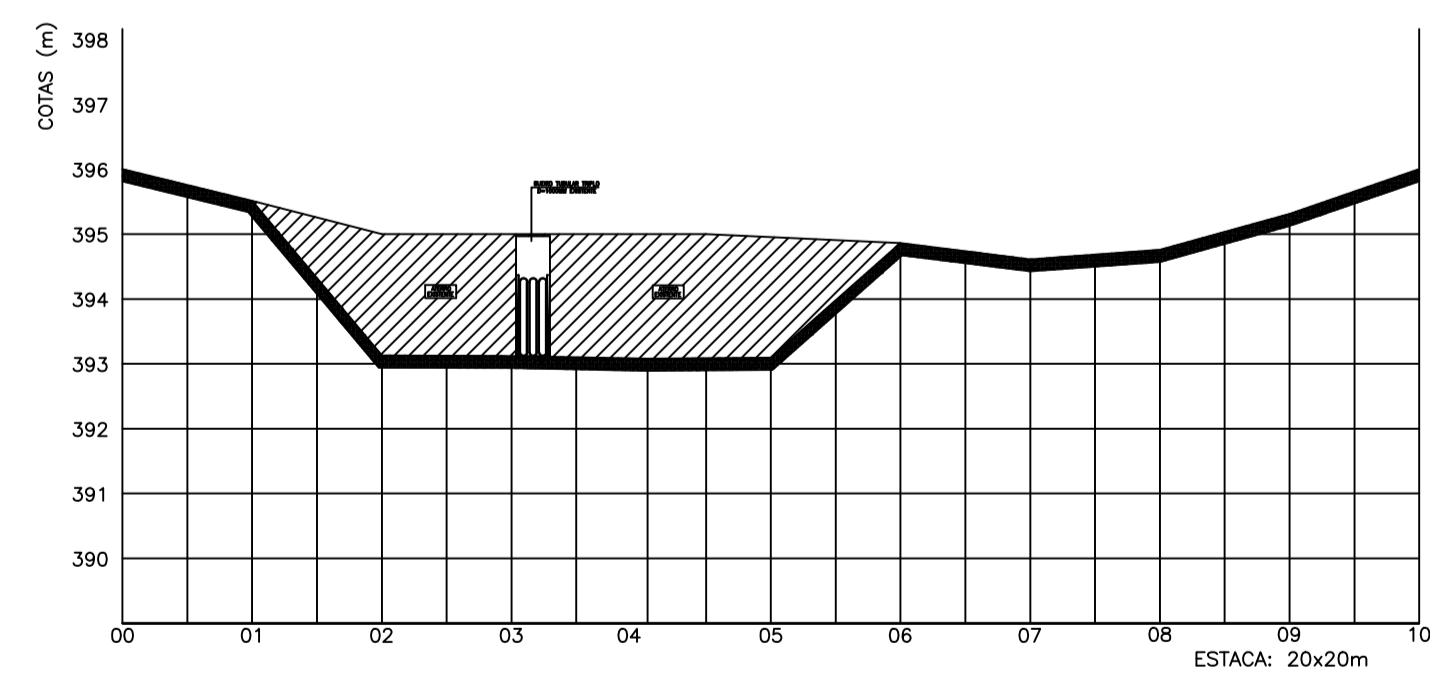


PLANTA BAIXA  
ESC.: 1/100

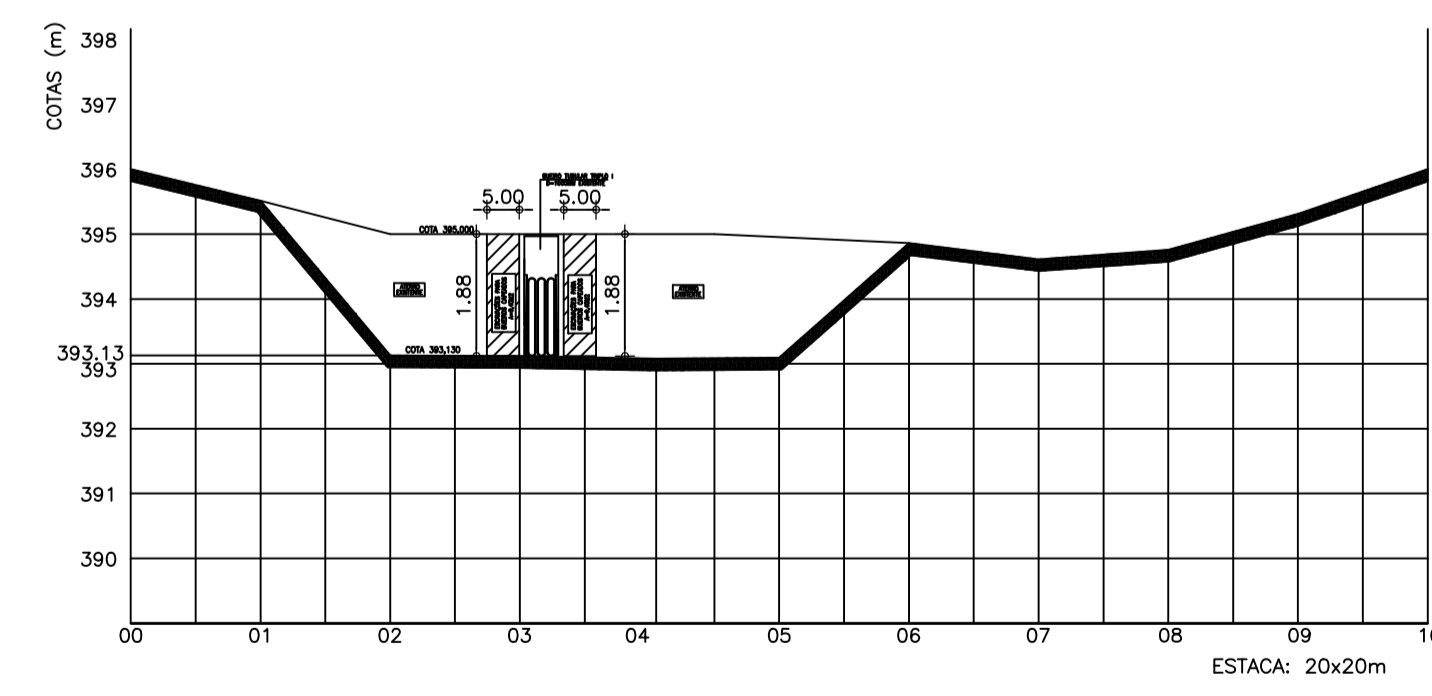


CORTE BB  
ESC.: 1/100

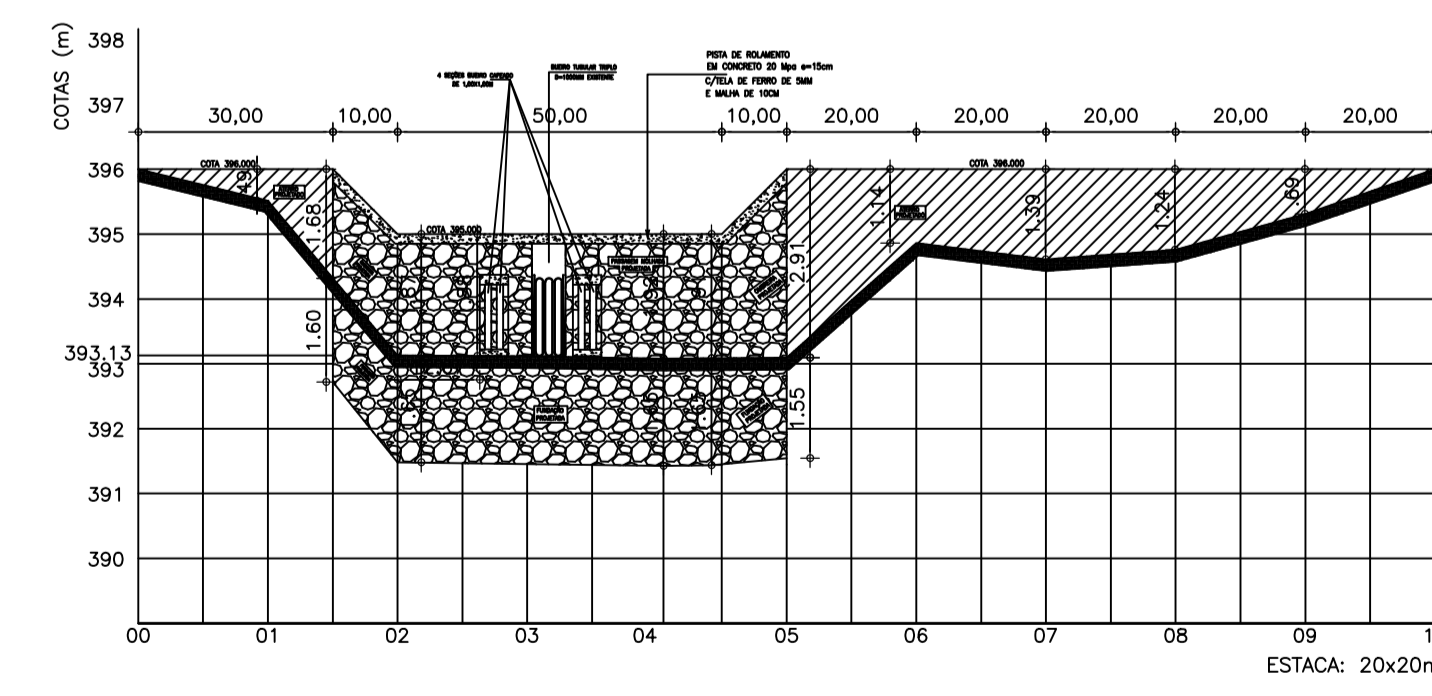
PERFIL DO BUEIRO EXISTENTE SOBRE O RIACHO DAS LAJINHA II  
ESC. HORIZONTAL: 1/500  
ESC. VERTICAL: 1/50



PERFIL DO DETALHE DAS ESCAVAÇÕES SOBRE O RIACHO DAS LAJINHA II  
ESC. HORIZONTAL: 1/500  
ESC. VERTICAL: 1/50



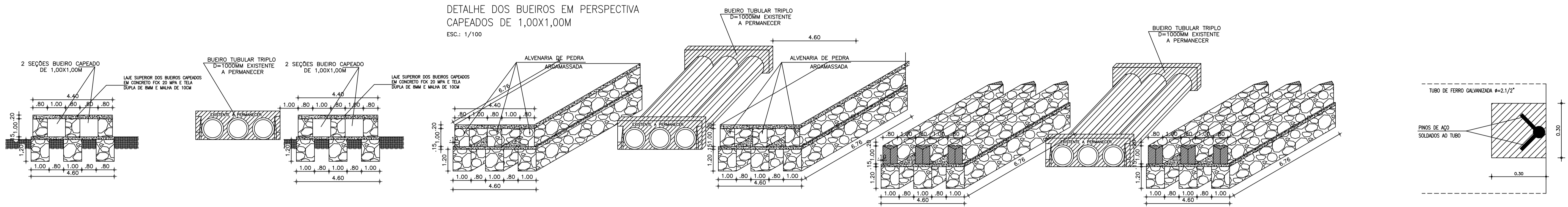
PERFIL DO BUEIRO EXISTENTE SOBRE O RIACHO DAS LAJINHA II  
ESC. HORIZONTAL: 1/500  
ESC. VERTICAL: 1/50



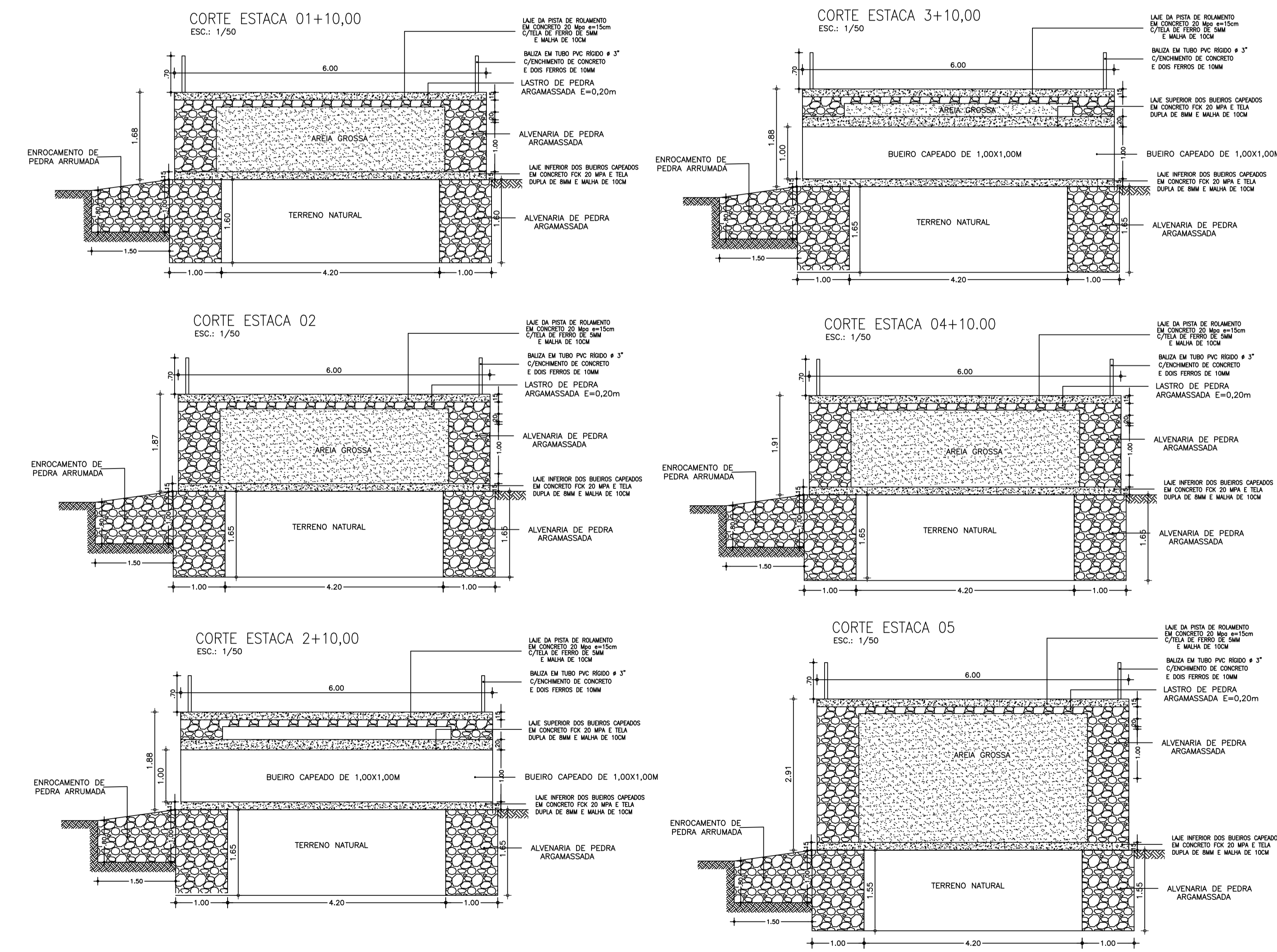
APROVO	CREA
PROF.	
PROJ.	
CALC.	
CONST.	PAGO
ASSUNTO: <b>PASS. MOLH. RCHO DAS LAJINHA II</b> PROJETO EXECUTIVO	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA	
LOCAL: LAGOA DE DENTRO	MUNICÍPIO: ITATIRA - CE
ESCALA: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2025
PROJETO: INDICADO	DESENHO: AUTO GARCIA JR
PRANCHAS: 01/02	

**Antonio Jocélio Siridó Soares**  
Assinado de forma digital por Antonio Jocélio Siridó Soares  
Dados: 2025.10.28 15:13:15 -03'00'

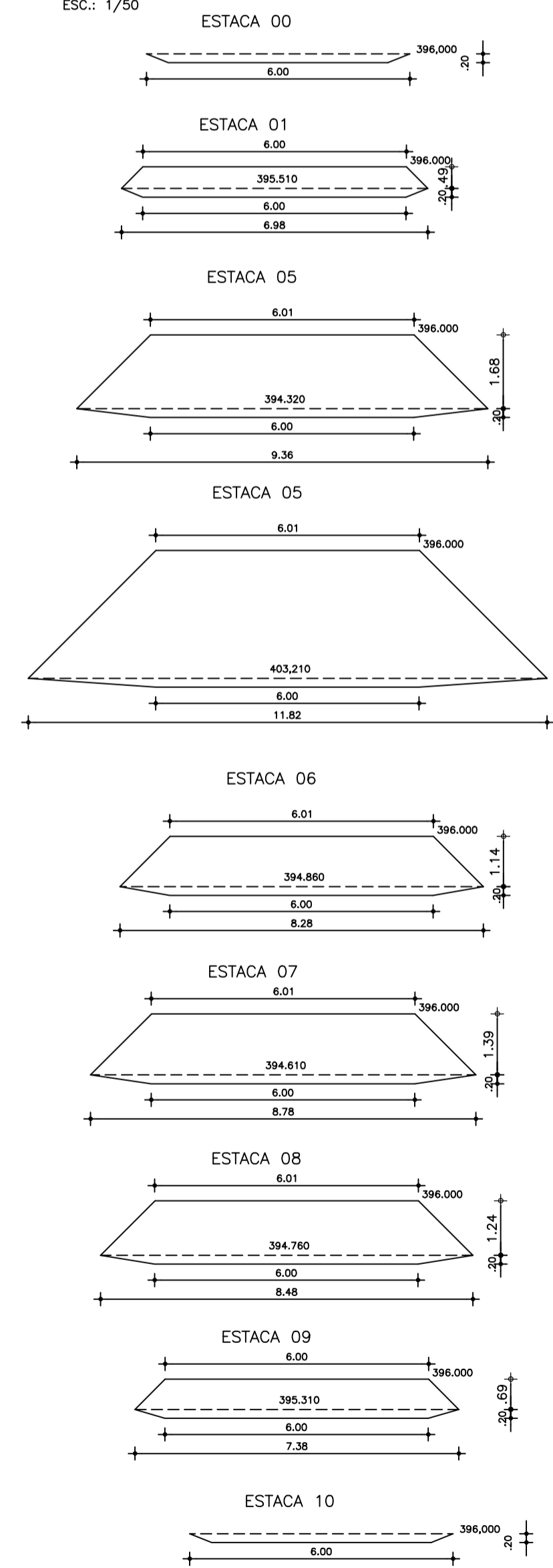
DETALHE DOS BUEIROS EM PERSPECTIVA  
CAPEADOS DE 1,00X1,00M  
ESC.: 1/100



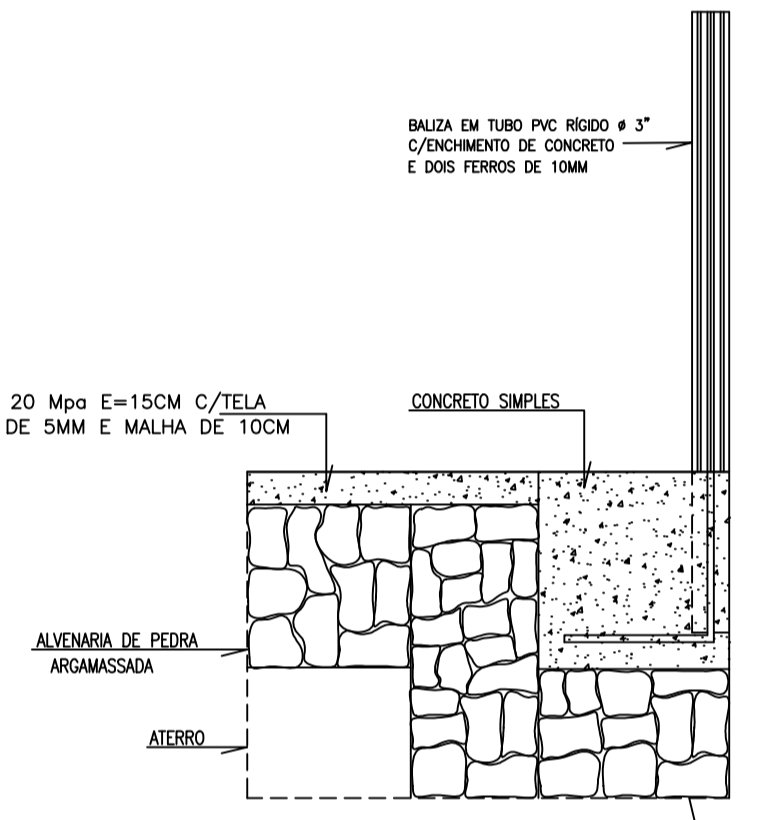
SEÇÕES TRANSVERSAIS DA PASSAGEM MOLHADA  
ESC.: 1/50



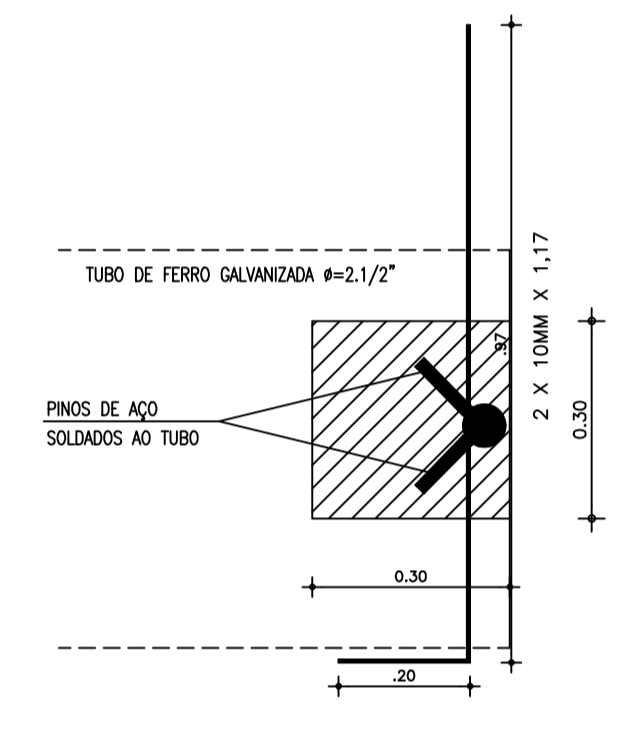
SEÇÕES TRANSVERSAIS DO ATERRO DAS OMBREIRAS  
ESC.: 1/50



DETALHE DE FIXAÇÃO DAS BALIZAS  
ESC.: 1/10



DETALHE DO REFORÇO DAS BALIZAS  
ESC.: 1/10



Antonio Jocélio Sirdó Soares  
Assinado de forma digital por Antonio Jocélio Sirdó Soares  
Dados: 2025.10.28 15:11:27 -03'00'

APROVO	CREA
PROF.	
PROJ.	
CALC.	
CONST.	PAGO
ASSUNTO: PASS. MOLH. RCHO DAS LAJINHA II PROJETO EXECUTIVO	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA	
LOCAL: RIACHO DAS LAJINHA II - ESTRADA LAG. DE DENTRO AO TRAPIAZEIRO	PRANDIA:
LOCALIDADE: LAGOA DE DENTRO	MUNICÍPIO: ITATIRA - CE
ESCALA: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2025
PROJETO:	DESENHO: AUTO GARCIA JR
	02/02